

ADVOCEF EM REVISTA

ANO XIII | Nº 136 | JUNHO | 2014

Nova Diretoria da ADVOCEF toma posse em Recife



Um novo começo e um novo estilo

A edição deste mês de junho da ADOCEF em Revista traz como matéria principal o XX Congresso da ADOCEF, apresentando as notícias, as impressões dos congressistas e os ecos vindos de Recife, cidade exaltada pelo anfitrião e gerente jurídico Ricardo Siqueira.

A Diretoria Executiva, empossada no evento, inicia um novo estilo de administração, a continuidade com **renovação** e **meritocracia**, palavras escolhidas pelo presidente Álvaro Sérgio Weiler Júnior para a gestão no biênio 2014-2016.

O presidente Álvaro destacou como qualidades essenciais do advogado o comprometimento, a iniciativa e o esforço, com um olhar além da unidade jurídica. Disse que a meritocracia deve se traduzir em ações e não ficar no discurso, uma exigência também dirigida aos gestores.

Esta edição também transmite aos associados o sentimento de vitória dos advogados admitidos no quadro jurídico em 1992. Na reconsideração do RE 600.955-DF, o ministro Lewandowski tenta pôr fim a uma ação que tramita há 22 anos. Uma vitória comemorada pelos advogados e pela OAB.

A ADOCEF esteve ao lado desses advogados desde sempre. O Ministério Público já interpôs agravo regimental no STF e a ADOCEF continuará atuando para defender a legalidade do concurso até o trânsito em julgado.

A edição de junho também comemora o primeiro aniversário da NES 2013, um marco na gestão Carlos Castro e Álvaro Weiler, uma das maiores conquistas dos profissionais da CAIXA. Castro, então presidente e negociador, menciona toda a luta, que felizmente culminou na realização da esperança de mais de três mil profissionais.

Nesse episódio, o diretor jurídico, Jailton, chama a atenção para o diálogo franco e profícuo estabelecido com a ADOCEF, que saiu fortalecida e respeitada pela CAIXA.

Um ano depois da NES, ainda permanecem alguns casos pontuais a resolver e, com o empenho na ADOCEF e com diálogo, certamente todos serão resolvidos.

Uma matéria sobre os resultados da campanha Arrecadar + 2014 traz os resultados e os métodos dos vencedores, do Sul e do Norte.

Já na primeira semana da gestão, a Diretoria Executiva se reuniu na sede em Brasília, onde o principal, além das deliberações de trabalho, foi a impressão francamente favorável do presidente com a participação intensa dos diretores.

Bom começo. Boa leitura.

Diretoria Executiva da ADOCEF



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA 2014-2016

- Presidente:**
Álvaro Sérgio Weiler Júnior (Porto Alegre)
- Vice-Presidente:**
Mária Rosa de Carvalho Leite Neta (Fortaleza)
- Primeiro Secretário:**
Eduardo Jorge Sarmento Mendes (Brasília)
- Segundo Secretário:**
Magdiel Jeus Gomes Araújo (João Pessoa)
- Primeira Tesoureira:**
Marta Bufaical Rosa (Brasília)
- Segundo Tesoureira:**
José de Anchieta Bandeira Moreira Filho (Belém)
- Diretor de Honorários:**
Marcelo Quevedo do Amaral (Novo Hamburgo/RS)
- Diretor Jurídico:**
Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba)
- Diretor de Prerrogativas:**
Justiniano Dias da Silva Júnior (Recife)
- Diretor de Negociação Coletiva:**
Lucas Ventura Carvalho Dias (Recife)
- Diretor de Relacionamento Institucional:**
Carlos Antonio Silva (Brasília)
- Diretor de Comunicação Social e Eventos:**
Henrique Chagas (Presidente Prudente/SP)
- Diretora Social:**
Roberta Mariana Barros de Aguiar Corrêa (Rio de Janeiro)

REPRESENTANTES REGIONAIS

- Aracaju:** Bianco Morelli | **Bauru:** Rodrigo Trassi de Araújo | **Belém:** Anna Paula Ferreira Paes e Silva | **Belo Horizonte:** Celso de Oliveira Júnior | **Brasília:** Ricardo Tavares Baravieira | **Campinas:** Cleucimar Valente Firmiano | **Campo Grande:** Luiz Fernando Barbosa Pasquini | **Cascavel:** Renato Luiz Ottoni Guedes | **Cuiabá:** Sandro Martinho Tieg | **Curitiba:** Marilane Ton Ramos | **DIJUR/SUAJU:** Luís Gustavo Franco | **DIJUR/SUTEN:** José Oscar Cruvinel de Lemos Couto | **DIJUR/SUTEN:** Efigênio Martins Sandes Neto | **Florianópolis:** Joyce Helena de Oliveira | **Fortaleza:** André Luís Meireles Justi | **Goânia:** Ivan Sérgio Vaz Porto | **Ilhéus:** Matheus Oliveira da Silva Moreira | **João Pessoa:** Eduardo Braz de Farias Ximenes | **Juiz de Fora:** Marcus Vinícius Fernandes | **Londrina:** Luciano Godoi Martins | **Maceió:** Gustavo de Castro Villas Boas | **Manaus:** Raimundo Anastácio Dutra Filho | **Maringá:** José Irajá de Almeida | **Natal:** Francisco Frederico Felipe Marrocos | **Niterói:** Daniel Burkle Ward | **Novo Hamburgo:** Luís Fernando Miguel | **Passo Fundo:** Marlon Vendruscolo | **Piracicaba:** José Carlos de Castro | **Porto Alegre:** Fábio Guimarães Haggstram | **Porto Velho:** Marília de Oliveira Figueiredo | **Recife:** Bruno Paes Barreto | **Ribeirão Preto:** Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti | **Rio de Janeiro:** Luiz Fernando Padilha | **Santa Maria:** Patrícia Della Mèa Holtermann | **São José do Rio Preto:** Antônio Carlos Origa Júnior | **São José dos Campos:** Dúlio José Sanchez Oliveira | **São Luís:** Marcelo de Mattos Pereira Moreira | **São Paulo:** Ricardo Pollastrini | **Teresina:** Éliada Oliveira Machado Franklin | **Uberlândia:** Aquilino Novaes Rodrigues | **Vitória:** Angelo Ricardo Alves da Rocha | **Volta Redonda:** Leonardo dos Santos.

CONSELHO DELIBERATIVO

- Membros efetivos:** Davi Duarte (Porto Alegre), Carlos Castro (Recife), Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte), Patrícia Raquel Caires Jost Guadanhim (Londrina), Antônio Xavier de Moraes Primo (Recife), Fernando da Silva Abs da Cruz (Porto Alegre), Dione Lima da Silva (Porto Alegre).
- Membros suplentes:** Éliada Fabrícia Oliveira Machado Franklin (Teresina), Anna Claudia de Vasconcellos (Florianópolis), Luiz Fernando Schmidt (Goiania).

CONSELHO FISCAL

- Membros efetivos:** Adonias Melo de Cordeiro (Fortaleza), Alfredo Ambrósio Neto (Goiania) e Melissa Santos Pinheiro Vassoler Silva (Porto Velho).
- Membros suplentes:** Edson Pereira da Silva (Brasília) e Rogério Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte).

Endereço em Brasília/DF:

SBS, Quadra 2, Bloco Q, Lote 3, 5º Andar, Sala 510 e 511
Edifício João Carlos Saad – Brasília/DF – CEP 70070-120
Fone (61) 3224.3020 / 0800601.3020 | E-mail: advocéf@advocéf.org.br

Equipe da ADOCEF:

Gerente administrativa e financeira: Ana Niedja Mendes Nunes;
Assistente administrativa: Valquíria Dias; Assistente de secretaria: Roane Máximo; Assistente financeira: Kelly Carvalho; Atendente: Carol Aranalde.

www.advocéf.org.br – Discagem gratuita 0800.601.3020

Expediente

Conselho Editorial: Álvaro Sérgio Weiler Júnior, Carlos Antonio Silva, Eduardo Jorge Sarmento Mendes, Henrique Chagas, José de Anchieta Bandeira Moreira Filho, Justiniano Dias da Silva Júnior, Lucas Ventura Carvalho Dias, Magdiel Jeus Gomes Araújo, Marcelo Quevedo do Amaral, Mária Rosa de Carvalho Leite Neta, Marta Bufaical Rosa, Renato Luiz Harmi Hino e Roberta Mariana Barros de Aguiar Corrêa | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br | **Projeto gráfico:** Eduardo Furasté | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa e contracapa:** Eduardo Furasté | **Ilustrações:** Ronaldo Selestre | **Tiragem:** 1.100 exemplares | **Impressão:** Athalaia Gráfica e Editora | **Periodicidade:** Mensal.

A ADOCEF em Revista é distribuída aos advogados da CAIXA, a entidades associativas e a instituições de ensino e jurídicas.

A versão eletrônica desta publicação está disponível no site da ADOCEF.

Para acesso e leitura exclusivamente naquele formato basta fazer a opção, na área restrita do portal. Pense na sustentabilidade do Planeta.

As opiniões publicadas são de responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente o pensamento da ADOCEF.

Um passo à frente

Ministro do STF volta atrás e considera válido o concurso de 1992

Um dia antes da audiência da ADVOCEF no Supremo Tribunal Federal agendada para 11/06/2014, o ministro Ricardo Lewandowski voltou atrás em sua decisão de 13/05/2014, que havia acatado recurso do Ministério Público Federal (RE 600.955-DF) e anulado o concurso interno da CAIXA para o cargo de advogado, realizado em 1992.

Na reconsideração, o ministro Lewandowski observa que o entendimento acerca da inconstitucionalidade dos atos relacionados com a forma derivada de provimento de cargos públicos – ascensão funcional, transferência ou aproveitamento – somente ficou pacificado a partir do julgamento da ADI 837-DF, em 17/02/1993 – depois, portanto, da realização do concurso, em 31/05/1992. Saliente-se que os empregados ingressaram na CAIXA através de concurso público.

Conforme a ADI, levando em conta os princípios da boa-fé e da segurança jurídica, a Corte conferiu efeitos *ex nunc* à referida decisão e assentou que “os prejuízos que adviriam para a Administração seriam maiores que eventuais vantagens do desfazimento dos atos administrativos”.

“Comemorei, foi uma grande vitória”, expressou em mensagem aos colegas o advogado Henrique Chagas, diretor de Comunicação da ADVOCEF e integrante do grupo que prestou o concurso em 1992. “Sou grato a todos aqueles que se empenharam na nossa defesa, em especial o Dr. Davi Duarte – que atuou bravamente como advogado da CAIXA desde o início.”

O que mais agradou a Henrique no fundamento da retratação do ministro foi o reconhecimento da data da ascensão funcional, firmada em 31/05/1992, diferente do acórdão



Ministro Lewandowski: a pacificação do tema ocorreu depois do concurso

Foto: Gervásio Baptista

do TRF1, em 2008, que mencionava a segurança jurídica e os 16 anos de trabalho então transcorridos (hoje, 22 anos).

O advogado Davi Duarte, diz que “sempre foram tantos trabalhando para que a ACP [ajuizada pelo Ministério Público Federal em 18/02/1994] fosse julgada improcedente que o assunto merece uma festiva comemoração”. Segundo Davi, a vitória se deve à garra dos advogados diretamente interessados, dos que atuaram por solidariedade e dever de ofício e também dos profissionais contratados, que se empenharam na defesa. Sem esquecer, naturalmente, acrescenta Davi, “o bom Direito, pois foi demonstrado, desde o início, que a pacificação do tema, no Judiciário, ocorreu depois de o concurso da CAIXA de 1992 ter se realizado”.

Gestos de solidariedade

A OAB também festejou a decisão. “Não há momento mais honroso e gratificante de dirigir a OAB Nacional do que este, quando se garante o emprego de centenas de colegas, pais e mães de família, abnegados causídicos”, afirmou o presidente

Marcus Vinicius Furtado Coelho. Na realidade, dos 347 contratados em 1992, apenas 141 estão ainda em atividade na CAIXA.

O anúncio do cancelamento do concurso, em maio, provocou outros gestos de solidariedade dirigidos à ADVOCEF.

A CONTEC emitiu nota criticando a decisão “lamentavelmente equivocada”, por não levar em consideração a segurança jurídica e a jurisprudência do próprio STF. Em ofício dirigido à Associação, a entidade disponibilizou seu quadro jurídico e equipes para acompanhar nas visitas institucionais.

A Associação dos Advogados do Banco do Brasil (ASABB) criticou a decisão e considerou a situação “absolutamente transitória, porquanto passível de reversão”.

Quando tomou conhecimento da primeira decisão do ministro, a ADVOCEF anunciou que não mediria esforços para reformar a medida, que afetava boa parte dos associados, “sempre abnegados no labor diário na defesa desta empresa pública federal, bem como responsáveis diretos pela criação e formação da ADVOCEF”.

“Essa última decisão traz um pouco de paz aos envolvidos na peleja judicial, pelo menos até o próximo ato processual”, avalia outro concursado de 1992, o advogado Estanislau Luciano de Oliveira.

(Em 17/06/2014, o Ministério Público Federal interpôs agravo regimental no STF. O presidente da ADVOCEF, Álvaro Weiler, declarou que a Associação continuará atuando para defender a legalidade do concurso até o trânsito em julgado.)

Posse, renovação e meritocracia

Nova Diretoria da ADVOCEF assume no XX Congresso, em Recife

O XX Congresso da ADVOCEF, realizado nos dias 22 a 24 de maio de 2014 em Recife, empossou a nova Diretoria da ADVOCEF, eleita em 11 de março de 2014, e demonstrou mais uma vez a importância do trabalho institucional que vem sendo realizado, determinante para o aumento da visibilidade da Associação. A avaliação é do presidente Álvaro Weiler Júnior, que recebeu o cargo do presidente anterior, Carlos Castro, em cerimônia na abertura do evento. Tomaram posse também os membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e os representantes da ADVOCEF nas unidades jurídicas.

“Os últimos Congressos não tiveram apenas o retorno da Diretoria Jurídica, mas também a participação de outras áreas da empresa, estrategicamente vinculadas à área jurídica”, salienta o presidente. Álvaro lembra que nos últimos quatro anos houve a participação de gerentes, superintendentes nacionais, diretores, vice-presidentes, além do próprio presidente da CAIXA, Jorge Hereda, no Congresso de Fortaleza, em 2012.

No XX Congresso, compareceu o ministro das Cidades, Gilberto Magalhães Occhi, além de diversas outras autoridades, como o ministro do Superior Tribunal de Justiça, Antonio Carlos Ferreira (ex-advogado da CAIXA); o ministro do TST João Pedro Silvestrin, desembargador federal convocado do TRT da 4ª Região (também ex-advogado da CAIXA); o superintendente nacional de Pessoa Jurídica, Governo e Judiciário da CAIXA, Luiz Robério de Souza Tavares; o diretor jurídico, Jailton Zanon; a superintendente nacional do Contencioso (SUTEN), Girlana Granja Peixoto Moreira; o superintendente nacional de Atendimento Jurídico e Controle da Rede (SUAJU), Leonardo Faustino Lima; e o diretor geral da CAIXAPAR, Carlos Magno Gonçalves da Cruz.

O presidente que assume

No discurso de posse, o presidente Álvaro Sérgio Weiler Júnior utilizou as palavras “renovação e meritocracia” para definir sua gestão no biênio 2014-2016.



Álvaro Weiler, o novo presidente

“Renovação sem esquecer e reconhecer tudo o que já foi feito, porém com os olhos no futuro, com uma disposição, com uma verdadeira obstinação, de fazer mais, de melhorar, de avançar, de se reinventar e se aperfeiçoar continuamente”, discursou. Na composição da chapa que assume, destacou que “prevaleceu não o critério da docilidade, do mero alinhamento, da concordância irrestrita, mas o critério da qualidade e da meritocracia, mesmo quando divergentes as opiniões”.

O novo presidente especificou as diferenças evidentes de estilo com o antecessor Carlos Castro: “Ele extrovertido e brincalhão, eu mais sério, contido e objetivo”. Salientou, porém, a “verdadeira simbiose” que, segundo ele, poucos viram acontecer: “uma relação mutuamente vantajosa” de dois organismos diferentes em prol de uma Associação. “Acredito que fizemos, sem falsa modéstia, uma bela dobradinha.”

Álvaro Weiler revelou curiosidades sobre a composição da chapa eleitoral, quando foram escolhidos nomes com potencial para agregar ideias e trabalho – ao contrário da tendência mais comum de buscar pessoas alinhadas e mais “confiáveis”.

“Divergências podem e devem ocorrer, mas, uma vez deliberado, todos devem se unir e assumir a posição do grupo”, afirmou.

Pregou o comprometimento total, a interação com as outras áreas, que são o

verdadeiro cliente do Jurídico. “Precisamos entender o negócio para saber qual o nosso papel e onde devemos chegar.” Referiu como uma de suas principais missões trabalhar para conscientizar todos os advogados da necessidade de serem parceiros dos negócios e das demais atividades da CAIXA.

Disse que, além dos conhecimentos jurídicos, os advogados precisam desenvolver uma visão negocial e pragmática na solução dos conflitos. “Dessa forma, seremos parceiros imprescindíveis dos negócios, tanto na esfera consultiva como na contenciosa.”

O presidente que sai

Passando a Presidência ao colega Álvaro Weiler, Carlos Castro falou dos quatro anos de duas gestões passados à frente da ADVOCEF, enfrentando muitos desafios, considerados em sua maioria vitoriosos.

Elencou as principais realizações, como a centralização das atividades da ADVOCEF em Brasília, convênios de cooperação técnica com instituições superiores e a Escola de Advocacia da CAIXA.

Destacou o “salutar relacionamento” da ADVOCEF com a CAIXA, sem subordinação ou subserviência, que obteve conquistas como a realização dos dois primeiros Encontros Técnicos Nacionais dos Advogados da CAIXA e vários acordos firmados referentes a processos de honorários. “Que se faça justiça ao desempenho pessoal do diretor jurídico da CAIXA, Dr. Jailton Zanon”, observou.



Carlos Castro: preparem o feijão verde

Castro lembrou que foi sua gestão que encampou a luta pela vaga de ministro no Superior Tribunal de Justiça, que resultou na nomeação do associado Antonio Carlos Ferreira, pelo Quinto Constitucional.

Mencionou também a Nova Estrutura Salarial (NES) 2013, que ajudou a criar, com o diretor Marcelo Dutra Victor e os colegas da ANEAC. E deixa as contas da ADVOCEF equilibradas, fiscalizadas por auditor independente contratado pelo Conselho Fiscal.

Bem-humorado, Castro “plagiou” a letra de um samba de Paulo César Pinheiro e Maurício Tapajós e mandou um recado aos familiares e amigos que tanto reclamaram a sua presença em casa:

“Quero avisar que podem ir armando o coreto e preparando aquele feijão preto, mas como estamos no Nordeste, que se substitua por feijão verde, com carne de sol e uma boa paçoca, pois estou voltando!”

Discurso de boas-vindas

Nas boas-vindas aos congressistas, o anfitrião Ricardo Siqueira, gerente do

Jurídico Recife, exaltou a cidade-sede, que já havia cumprido essa missão no IV Congresso, em 1998:

“Hoje Recife é uma metrópole moderna e agitada, cujas avenidas repletas de luzes de led e de néon, telões e outdoors de marketing, percorrem diariamente nossos olhos, dando múltiplas formas e supervalorizando o artificial, fazendo com que por vezes até nos esqueçamos de olhar a lua, as estrelas e as coisas simples e importantes da vida.

“Mas é aí então que toda a magia e encanto desta cidade afloram, e como que num resplandecer do próprio tempo e da natureza, somos levados a enxergar a beleza das nossas pontes, do nosso casario colonial, do nosso Recife Antigo, da nossa Rua da Aurora, o correr das águas dos nossos rios e praias, e a sentir mais ainda o calor humano do nosso povo.”

Lançamento da 18ª RD

Coube ao desembargador João Pedro Silvestrin anunciar o lançamento do 18º volume da Revista de Direito da



Ricardo Siqueira: toda a magia de Recife

ADVOCEF. Membro do Conselho Editorial, Silvestrin destacou os temas da edição, que abrangem o que há de mais atual e pertinente ao exercício da advocacia. “A dedicação dos autores e o esmero editorial asseguram a qualidade desta produção científica, atributos que a elevam à categoria de fonte de consulta imprescindível para um trabalho correto e eficaz.”

Silvestrin saudou o ingresso, no Conselho Editorial, do ministro do Superior Tribunal de Justiça, Antonio Carlos Ferreira.

O Congresso de cada um

As impressões dos participantes do XX Congresso da ADVOCEF

“Muitos cumprimentos, muita camaradagem, mas também muitos embates, muita briga boa... Gente que fala e não quer parar. Gente que te faz mudar de ideia. Gente que ‘nacionaliza’ informações que nunca saberíamos sem esse encontro.”

Roberta Mariana Barros de Aguiar Corrêa, diretora social da ADVOCEF.



Foto de encerramento do XX Congresso

A mensagem do advogado Duílio José Sánchez Oliveira, de São José dos Campos/SP, após sua primeira participação em congresso da ADVOCEF, informa que mudou sua visão sobre o evento. “Sob o viés anterior, falsas percepções e conclusões. O tom, de- veras, mostrou-se outro. Discussões e

realidades formatadas em realidades distintas e distantes, paradoxalmente, encontravam o mesmo nascedouro nas minhas.”

Por sua vez, o advogado Francisco Spisla, de Londrina, há oito anos afastado do encontro anual, notou que aumentou o número de crian-

ças que acompanham os pais “abnegados”. “O que é muito bom, pois a constituição de família não tem servido de empecilho para valorizar e trabalhar pela Associação.”

Já o advogado Luís Fernando Barbosa Pasquini, de Campo Grande, observou uma pequena mudança de

foco nas preocupações dos congressistas, dirigidas em outros eventos principalmente aos honorários. “Não que eles não sejam importantes, mas a condição de trabalho do advogado na CAIXA deve ter uma especial atenção, permitindo que todos trabalhem com um acervo compatível com suas possibilidades e que sejam disponibilizados os meios necessários para a realização dessas atividades.”

O foco mudou, sim, mas foi para realçar ainda mais os honorários, na ótica do advogado Eduardo Ximenes, representante regional da ADVOCEF em João Pessoa e lotado na Rejur Campina Grande/PB. De acordo com Eduardo, a NES 2013, “um importante avanço para a categoria profissional”, alterou os debates. Agora se discute o que é preciso fazer para incrementar a arrecadação de honorários, que, como se sabe, é importante parcela da remuneração do advogado e vem sendo reduzida. “Em parte, fruto de uma postura bastante complacente do nosso Poder Judiciário em relação ao deferimento da Assistência Judiciária Gratuita”, afirma.

Para o advogado Toni Roberto Mendonça, da GN Atendimento Jurídico, a queda nos honorários foi a discussão mais importante. “Os advogados, em conjunto com a ADVOCEF, devem implantar várias medidas para que os honorários atinjam a média dos últimos dois anos.”

Problemas nos Jurídicos

Nesse tema, o advogado Alfredo Ambrósio Neto, de Goiânia, aprova as propostas do diretor de Honorários, Marcelo Quevedo, para aumentar a arrecadação:

- Defender o ajuizamento de 100% da Recuperação de Crédito por advogados do quadro, com a criação de célula de ajuizamento específica;

- Atualizar a Cartilha de Honorários, com o disciplinamento de várias situações ensejadoras de honorários e incentivar os encontros anuais de Recuperação de Crédito.

A advogada Marília de Oliveira Figueiredo, do Jurídico Porto Velho, aprovou o projeto de criação da corrente dos honorários, ferramenta para compartilhar mais agilmente informações e boas práticas.

Marília também considera relevante a mesa permanente de negociação coletiva, “onde poderemos levar os pleitos não passíveis de solução na via institucional, como, por exemplo, adequação da jornada de trabalho”.

Mas a melhoria das condições de trabalho precisa da atenção da ADVOCEF, salienta o advogado Gustavo de Castro Villas Bôas, representante da ADVOCEF no Jurir Maceió. Ele conta que, no XX Congresso, a grande maioria das unidades jurídicas se queixou de dificuldades. (A propósito disso, o advogado comenta em depoimento destacado na pág. 7, que



Alfredo: criar a célula de ajuizamento

fazem falta gestores humanos, abertos ao diálogo e dispostos a promover as mudanças necessárias.)

O advogado Angelo Ricardo Alves da Rocha, do Jurídico Vitória, acha que a discussão, que envolve diretamente a questão da terceirização, deve ser encarada com firmeza pela ADVOCEF. “O velho e ultrapassado argumento de que se trata de instrumento de gestão já não pode ser usado pela administração sem contraponto e ação da ADVOCEF, até mesmo judicial.”

O advogado Marlon Vendruscolo, da Rejur Passo Fundo/RS, ouviu no evento que as distorções na rotina de trabalho persistem, e não por falta de reclamações da ADVOCEF. “Os pleitos verbais até o momento não surtiram efeito, razão pela qual se decidiu avançar paulatinamente no sentido de efetivar tais demandas, inclusive, se necessário, judicializando a questão.”

O que mais impressionou o advogado, que estreava em congressos, foi saber que o acordo com a CAIXA sobre a normatização dos honorários “aparentemente” não está sendo cumprido integralmente.

Discutir o ano inteiro

No final das contas, o advogado Luís Fernando Pasquini resume que o congresso, como sempre, serviu para que os mais diversos temas de interesse da categoria fossem

O acesso à tecnologia

Eduardo Ximenes, do Jurir João Pessoa



É cediço que a implantação do processo judicial eletrônico é um grande passo em busca de uma Justiça mais célere e eficaz. Contudo, demanda não apenas uma preparação do profissional do Direito, que tem, necessariamente, de estar mais apto a fazer o uso da informática, como também, um acesso a uma tecnologia mais atualizada, para evitar colocar em risco sua atuação, em decorrência de problemas com a rede ou insuficiência de recursos tecnológicos.

debatidos, trazendo os problemas e as boas práticas de cada Jurídico. “Mas sem que fossem esgotados todos os assuntos, já que o tempo não nos permitiu” – ressaltou.

Está aí o que pode ser repensado para o próximo encontro, aproveita Pasquini: disponibilizar um tempo maior para discutir todas as questões da categoria.

Como vários outros congressistas, Alfredo Neto endossa a crítica, recomendando, porém, que não haja “prejuízo da continuidade do relacionamento da Associação com outras entidades e autoridades, que também a engrandece política e institucionalmente”.

Compreendendo também a importância institucional da participação de terceiros e de integrantes da DIJUR (“oportunidade ímpar de aproximação e troca de percepções e informações com a ponta”), o advogado Duílio Oliveira reivindica a racionalização do tempo reservado para deliberação no congresso. “Questões sobremaneira importantes não podem ser relegadas a uma simples tarde do último dia do encontro.”

Acordo não cumprido

Marlon Vendruscolo, da Rejur Passo Fundo/RS

O ponto que mais me impressionou, pois me apresentou uma realidade não conhecida, foi quando os colegas que participaram do acordo inicial sobre a normatização dos honorários advocatícios perante a CAIXA relataram que o acordo realizado naquela oportunidade, aparentemente, não está sendo cumprido integralmente.

Em detrimento da redução do percentual de honorários de 10% ou 20% para a casa dos 5%, acordou-se que, como forma de compensação, a



CAIXA repassaria tal percentual sobre qualquer acordo realizado (acordos de qualquer natureza), inclusive quando a CAIXA figurasse no polo passivo da demanda.

Tanto é assim que a própria CAIXA, em seu Normativo, havia incluído, de forma expressa, que nos acordos realizados em “ações de condomínio” (aquelas em que a CAIXA é demandada para pagar despesas condominiais) incidiriam honorários advocatícios, embora posteriormente suprimida.

O advogado Toni Mendonça, que considerou o congresso bem organizado e proveitoso, sugere que nos dois dias sejam discutidas matérias da carreira e não se programe um

dia inteiro só com outros assuntos, dispersando os participantes.

A opinião do presidente da ADVOCEF, Álvaro Weiler, sobre a matéria é que os assuntos da categoria preci-

Gestores humanos e sensíveis

Gustavo de Castro Villas Bôas, do Jurir Maceió

Antes de qualquer reivindicação, precisamos de gestores humanos, sensíveis à realidade e carência locais, abertos ao diálogo, e dispostos a solicitar e promover as mudanças pertinentes nas unidades, a fim de proporcionar um saudável ambiente laboral e consequente resultado positivo. Não queremos gerentes e coordenadores títeres da DIJUR!

Ademais, para um regular local de trabalho, três pilares são essenciais: estrutura física adequada, intranet e internet funcionais, e pessoal suficiente. Com efeito, o que deveria ser regra virou exceção, senão utopia, pois não temos a reunião destes pilares em Jurídico algum. Somente com investimentos podemos responder e combater com mais eficácia as demandas que aportam, tendo em vista o fato público e notório do



crescente número de agências, clientes e disponibilização de crédito.

Por outro lado, enfrentamos um Judiciário que ganhou agilidade com a modernização do processo, considerando a implantação do PJe em quase todo o Brasil; e estrutura, com a criação de novas varas federais e trabalhistas, e por conseguinte nomeação de novos juizes e servidores, ao passo que estamos literalmente congelados!

Assim, faz-se necessária intervenção da ADVOCEF em todos os Jurídicos, a fim de constatar a realidade e propor à DIJUR, juntamente com o apoio dos gerentes e coordenadores, se possível, medidas que otimizem as atividades, tais como quantidade adequada de empregados, estrutura mínima, critérios de substituição dentre outros pontos.

Importante para a categoria

Roberto Marsicano Cezar, da Rejur Juiz de Fora/MG

O XX Congresso da ADVOCEF foi muito importante para o regular prosseguimento de nossas tarefas do cotidiano e para reafirmarmos os interesses da nossa categoria profissional. A presença do ministro das Cidades, Gilberto Alves, deu a exata dimensão da importância que a CAIXA, como um todo, tem para o cumprimento das políticas do Governo Federal.

A palestra do representante da CAIXAPAR é um claro indicativo para que no futuro haja um efetivo exercício dos advogados da CAIXA na defesa dos interesses desta empresa subsidiária, que representa a CAIXA na seara dos empreendimentos privados.

As informações trazidas pela Dra. Girlana e pelo Dr. Leonardo (DIJUR) foram bastante esclarecedoras quanto à necessidade de aprimorarmos os mecanismos de recuperação de créditos, nas demandas onde a CAIXA



Roberto Marsicano (de gravata), com os colegas da Rejur Juiz de Fora Marcus Vinícius (casaco preto) e Rodrigo Borges (pulôver vermelho), que também foram ao Congresso, e Luiz Alberto Mauad (camisa xadrez)

figura no polo ativo, e a necessidade de trabalharmos proativamente no sentido de evitarmos prejuízos nas demandas onde a empresa figura no polo passivo, auxiliando, inclusive, para que as questões sejam resolvidas administrativamente, antes que sejam ajuizadas as ações, com atuação pontual no consultivo.

Nesse sentido, as propostas dos colegas presentes aos debates demonstraram de

forma uníssona a necessidade de buscarmos um maior e melhor reconhecimento pela empresa de nossa atuação nas causas em que a CAIXA comparece como ré.

Assim, entendo que o congresso foi coroado de êxito, não só pelas palestras e temas abordados como também pela reafirmação de que juntos somos mais fortes. Finalmente, aproveito para parabenizar e agradecer aos colegas de Pernambuco que nos propiciaram uma recepção inesquecível.

Guerra e paz

Roberta Mariana Barros de Aguiar Corrêa, diretora social da ADVOCEF

A cada ano, uma nova cidade abraça o evento que congrega uma parte de nossa categoria e nele coloca o seu tempero, como muito bem o fez a cidade do Recife no XX Congresso da ADVOCEF.

Carasconhecidas, caras novas, vindas de todos os cantos do país, dando forma a uma grande e bela colcha de retalhos que retrata, com o mesmo destaque, a realidade de cada lugar, das metrópoles aos rincões mais distantes.

Muitos cumprimentos, muita camaradagem, mas também muitos embates, muita briga boa... Gente que fala e não quer parar. Gente que te faz mudar de ideia. Gente que "nacionaliza" informações que nunca saberíamos sem esse encontro. Gente que aponta o de-



Roberta, Consuelo e Leila, do Jurir Rio de Janeiro

do e cobra. Gente que pede calma. E isso me parece ser o melhor desse momento: a guerra e a paz, ali, em cada debate, em cada conversa de bastidores, acirrando e acalmando os ânimos.

E tudo isso, misturado à calorosa acolhida dos colegas de Pernambuco, fez do XX Congresso um importante momento de discussões de interesses de nossa categoria, de ideias que serão amadurecidas e trabalhadas ao longo do ano.

E que venha Belém! Com todo o seu calor e seus encantos, para manter ainda mais presente essa dualidade da guerra e da paz, do embate e da conciliação, tão importante na busca da realização dos interesses de todos nós.

sam ser discutidos não apenas nos congressos, mas durante o ano inteiro, através dos diversos canais de comunicação. "E a tendência natural é o aumento da participação direta dos associados, via deliberação em assembleia extraordinária eletrônica, através do nosso site."

"Juntos somos fortes"

O advogado Angelo Rocha traz outro ponto: entende que deve ser incluído um tempo para visita coletiva da cidade-sede. "Fica sem sentido congresso itinerante sem espaço para o visitante conhecer um pouco da cidade. A falta dessa programação reflete nas ausências de participantes durante determinadas programações/palestras."

Por atender a esses quesitos, o Congresso de Recife de 1998 foi, na sua opinião, o melhor de todos os tempos. "Por sua vez, este Congresso 2014, apesar da boa organização da Comissão responsável pelo evento, deixou muito a desejar em relação aos temas de interesse da categoria. Prova disso é que a votação mais empolgante

foi sobre o local onde será realizado o próximo Congresso. Lamentável.”

Outra contribuição do advogado Duílio Oliveira: que se elaborem estudos retratando as condições das entidades jurídicas. Entende que o empirismo é importante para a solução das distorções que se encontram no volume de trabalho, quantidade de advogados e empregados adminis-

trativos, desafios locais enfrentados, relacionamento com as outras unidades da CAIXA e o Judiciário e assim por diante.

Duílio, ainda, defende a ampliação dos canais de participação dos associados via internet, para questões específicas, quando houver dispêndio de capital ou transcendam os interesses da própria categoria.

Os pedidos da advogada Marília Figueiredo:

1. Que o evento seja transmitido aos demais colegas em tempo real pelo site da ADVOCEF.
2. Que as deliberações que resultem em oficiar DIJUR, etc., já sejam rascunhadas durante o evento com aprovação de texto final.
3. Que nas credenciais conste,

Ecos de Recife

Francisco Spisla, da Rejur Londrina/PR

E eu que imaginava que desde o último congresso de que tinha participado já haviam passado seus dez anos. Não foi bem assim. Há dez anos estava na companhia agradável de muitos de vocês que me leem em Natal, naquela aprazível capital do Rio Grande do Norte. Mas, fazendo um retrospecto dos congressos, percebi que ainda tinha ido ao de Belo Horizonte (2005), aquele do “*Gostim de Pão de Queij*”, e o de Belém (2006). Essa armadilha da memória me fez perceber que muitas vezes o tempo se torna aquilo que realmente é: uma criação humana, e, por isso, relativo. Sei, sei que muitos já estão achando estranha esta afirmação pessoal, mas o silogismo embutido é por demais profundo para uma simples crônica e não estou a fim de polemizar, ou de entrar em qualquer discussão metafísica, filosófica, de física quântica, ontológica, epistemológica e quetais. Se entrarmos nessa discussão vai se ter de entrar fundo nos estudos filosóficos, e vai ser pesado. Só para se ter uma ideia, Kant nega a realidade do tempo. Vamos deixar isso de lado que estou com uma preguiça mental danada depois de ter reencontrado o mar após muito tempo.

O que achei emocionante em Recife, é claro que me exibí pra todo mundo, é ter nadado no mar com tubarões. É, cheguei com uma grande expectativa. Já que não tenho condições, por ora, de ir lá naquele lugar onde há muitos tubarões e os turistas mais loucos arriscam nadar no meio deles, eu achei que se tivesse entrado na água e visto aquela temível barbatana já teria aquela emoção e adrenalina que os grandes exploradores sentem quanto desafiam o perigo. Mas os tubarões de Pernambuco me decepcionaram. Ou torceram o nariz, ou focinho, ou sei lá o que têm, para um polaco sulista, carne já passada e, ainda por cima, peludo (não na cabeça, infelizmente). Quando salguei a carne, o fato é que não vi nenhum tubarão, e felizmente nem eles me viram.

Mas, estou tergiversando. O que queria chamar à atenção de todos é sobre a quantidade apreciável, em todos os sentidos, das crianças que acompanharam os pais abnegados. E, sobretudo, de crianças pequenas. Minha ausência nesses últimos encontros não me dá a certeza se isso tem sido recorrente ou foi só minha observação isolada lá no Recife. Mas o fato é que me chamou a atenção. E reputo como sinal de que nossos colegas então ingressando em outra fase

da atuação e participação na Associação. O que é muito bom, pois a constituição de família não tem servido de empecilho para valorizar e trabalhar pela Associação. É muito importante que a família faça parte dessa convivência. E visível, ainda, foi a quantidade de gente bonita e animada. Isso tudo nos mostra que a ADVOCEF são todos os advogados, independentemente de idade, ou tempo de atuação na empresa. E sempre com bom humor.

Depois de tantas palestras, tanta informação sobre a empresa CAIXA, sobre seus tentáculos, parece que sobrou pouco tempo para as discussões dos assuntos importantes dos advogados, isto é, sobre aquilo que realmente tem a ver com as questões do exercício da profissão de advogado da CEF. Tanto assim que de votação mesmo só duas ocorreram. Uma de que, me desculpem, nem me lembro. Outra sobre a cidade do próximo congresso. Sinceramente, não consigo me lembrar de muita coisa. Acho que por isso nomeiei esse relato como “Ecos”.

Mas lembro de um dia em que ficou a lembrança de uma pequena amostra de injeção de ânimo, e nós que assistimos à palestra de “auto-ajuda” fomos os privilegiados. Os escolhidos. Não há aí nenhuma imodéstia, não sou eu quem o afirma. Foi o palestrante... e ninguém reclamou. E talvez a palestra tenha ficado na lembrança pela brilhante participação do Arauto de Recife, da Esfinge de Goiás, do Mestre dos Mestres das respostas e soluções simples e criativas, o Terrível Ivan (por causa dele apelidaram aquele outro personagem histórico de Ivan, o Terrível). Para não ficar feio para os “escolhidos” que não sabiam uma das respostas das inúmeras perguntas irritantes do palestrante, ele nos salvou: “Nós sabemos a resposta, mas gostaríamos de ouvir a sua versão”. Essa afirmativa traz uma lógica insofismável, um conteúdo lógico-matemático-filosófico de grande profundidade que induz ao pensamento dedutivo, às ligações metafísicas mais importantes e às respostas das razões da existência humana. Por isso, quando alguns dos participantes do encontro me perguntaram o que tinha sido o Congresso de Recife só pude dizer: “*Eu sei as respostas, mas gostaria de saber sua versão*”.



além do nome do participante, também o Jurídico de origem, para facilitar a interação.

A advogada registra seus elogios à equipe de logística, principalmente nos itens de transporte, hospedagem e material de apoio disponibilizado. A organização do evento foi elogiada por vários participantes.

Congresso, enfim, coroado de êxito, como resumiu o advogado Roberto Marsicano Cezar, da Rejur Juiz de Fora/MG. "Não só pelas palestras e temas abordados, como também pela reafirmação de que juntos somos mais fortes".



Melissa, Maurilio e Marília, do Jurir Porto Velho

Impressões dos organizadores

Liliane Christine Paiva Henriques de Carvalho, do Jurir Recife

Com exceção do advogado Humberto Urquiza, por ser recém-chegado à CAIXA, todos os demais membros da Comissão (*) já tinham experiência em organização de eventos, pois foram membros da Comissão de Eventos do Programa de Reconhecimento e Valorização (PRV) da CAIXA. Assim, com certa frequência, organizam eventos, durante todo o ano, para todo o Jurídico, o que foi um facilitador.

Na organização do Congresso também houve a participação efetiva do então presidente Carlos Castro, que além de já ter experiências anteriores com organização de eventos, é pernambucano, o que facilitou o intercâmbio de experiências com a Comissão e de agenda de contato com os profissionais do ramo em Recife/PE.

Outro facilitador na organização do evento foi a sinergia entre os membros da Comissão e a repartição contínua de atribuições, evitando sobrecarga de trabalho apenas para um ou alguns da equipe.

No entanto, a organização do Congresso da ADVOCEF se mostrou



A Comissão Organizadora do XX Congresso: Humberto, Bianca, Maria Carolina, Roseane, Liliane e Ricardo

como algo maior e mais trabalhoso do que todos os demais eventos já organizados, já que, além das três festas envolvidas (coquetel de abertura, jantar de confraternização e jantar de encerramento), ainda se fazia necessária a organização da pauta de trabalhos, contratação de palestrante, produção de material dos congressistas, confecção e logística de entrega de lembranças de boas-vindas, captação de patrocínios, entre outras demandas.

A Comissão pautou os seus trabalhos na tentativa de manter um ambiente alegre, festivo e agregador em todos os eventos. Tentou, ainda, ressaltar as características regionais, tanto na comida, quanto na decoração dos ambientes festivos.

A impressão sobre o resultado foi excelente, visto que não só

houve adesão, em todos os eventos programados, da quase totalidade dos congressistas, como também retorno de muitos quanto à satisfação de ter participado desse Congresso.

Entre as principais dificuldades, a Comissão aponta o fato de não haver uma alçada de valores pré-fixada para organização do evento, o que faz com que se tente estabelecer parâmetros

baseados em congressos anteriores, mas que realizados em locais diversos, em outras épocas e com número diverso de participantes. A dificuldade é ainda maior pelo fato de não ter sido disponibilizado relatório de despesas de outros congressos, para fins de parâmetro.

(*) Comissão Organizadora do XX Congresso da ADVOCEF: Bianca Siqueira Campos de Almeida, Carlos Castro, Humberto Urquiza, Liliane Christine Paiva Henriques de Carvalho, Maria Carolina Monteiro Ferraz, Ricardo Siqueira e Roseane Maria de Hollanda Cavalcanti, todos advogados do Jurídico Recife.

Impressões particulares

Relato de Maria Carolina Monteiro Ferraz

Lili, com sua vasta experiência em festas familiares e com seu perfeccionismo, fez até check list para dividir atribuições e não esquecermos nenhum detalhe. Quem participou da festa de encerramento viu que até as sandálias distribuídas para as mulheres, pra aliviar os pés por causa do salto alto, tinham a mesma estampa da decoração.

Rose é uma negociadora nata! Os fornecedores tiveram trabalho com ela. Com seu jeito de ser positivo, passou muita tranquilidade de que tudo iria dar certo.

Ricardo, apesar de não ser pernambucano, parecia conhecer mais nossa cidade do que nós pernambucanos. Deu muitas dicas e convocava reuniões pra nivelar todas as contratações.

Bianca, com seu jeito de ser prático e objetivo, foi essencial para finalizar as contratações. Ah! Também negocia como ninguém!

Humberto, com seu jeito educado e de muito bom gosto, apesar de recém chegado na CAIXA e com todos os prazos a cumprir, sempre presente e com ideias nota 10!

A tecnologia nos ajudou na troca de informações, porque nem sempre era possível o contato pessoal (trabalhamos em andares e coordenadorias diferentes).

Relato de Liliane Christine de Carvalho

Carol, recém-casada, com experiência na organização de festa de casamento, contribuiu com uma agenda de contatos, catalogou os contratos já assinados e também negociou com fornecedores.

Bebeto (*Carlos Castro*), com sua animação e determinação em fazer um evento espetacular, se responsabilizou pela confecção de todo o material do congresso, elaborou logomarca, se empenhou na escolha do hotel e buffet de encerramento, indicou e participou ativamente na escolha da decoração para o evento, bem como participou de todas as reuniões da Comissão, fazendo grande diferença.

Comprometimento, iniciativa e esforço

Em primeiro lugar, quero fazer uma saudação especial ao meu antecessor, agora já ex-presidente, Dr. Carlos Castro, por muitos conhecido simplesmente por Bebeto ou Carlinhos.

Quem conhece ele e eu sabe muito bem das diferenças de estilos e personalidades. Ele extrovertido e brincalhão, eu mais sério, contido e objetivo, porém poucos perceberam essa verdadeira simbiose que ocorreu entre nós, ou seja, uma relação mutuamente vantajosa, na qual dois organismos diferentes são beneficiados por uma associação. No caso, em prol de uma Associação, a nossa ADVOCEF.

Acredito que fizemos, sem falsa modéstia, uma bela dobradinha. As qualidades de um melhoraram o outro e os defeitos de um foram minimizados pelo outro.



Dra. Maria Rosa, espero que possamos repetir essa experiência!

Venho de um Estado marcado por antagonismos e isso gera, muitas

Álvaro Sérgio Weiler Júnior (*)

vezes, dificuldades para compreender e aceitar o diferente, mas a diversidade agrega, enriquece, e a dialética faz parte da essência da profissão que abraçamos.

O advogado convive diariamente com a dialética. O contencioso se caracteriza pelo interesse contrário da parte adversa, representada por outro colega, também advogado. Aceitar a divergência é entender e respeitar o papel do advogado.

A divergência de opiniões e ideias não deve e não pode ser vista com demérito. Não podemos imaginar uma área jurídica formada por advogados sem ideias próprias, sem iniciativas, sem proatividade, sem comprometimento, sem o algo mais,

que faz toda a diferença no dia a dia para atingir os objetivos.

A Associação, nos últimos anos, deu várias provas de amadurecimento e independência. Assumiu posições que não eram as mais fáceis ou cômodas, seja perante a Diretoria Jurídica, seja perante os próprios associados. Mas não titubeou e assim o fez visando sempre um interesse maior: o interesse da coletividade dos advogados do quadro, o interesse da área jurídica e o interesse dessa empresa pública federal, que nos outorgou poderes para defendê-la da melhor forma possível.

Na composição da chapa com os nomes que integram a Diretoria Executiva que hoje está tomando posse, tivemos várias discussões, debates e divergências.

A tendência inicial nessas discussões, e creio que seja uma tendência natural do ser humano, é se cercar de pessoas alinhadas ou, entre aspas, mais confiáveis. Porém, com o avanço dessas discussões também começou a surgir o critério da qualidade dos nomes e do potencial para agregar ideias e, principalmente, trabalhar efetivamente, de forma abnegada, pela Associação. Nesse estágio, fomos percebendo que algumas pessoas com as quais já tivemos algumas divergências pontuais eram profissionais advogados que respeitávamos e acreditávamos que poderiam contribuir.

Enfim, prevaleceu não o critério da docilidade, do mero alinhamento, da concordância irrestrita, mas o critério da qualidade e da meritocracia, mesmo quando divergentes as opiniões.

Isso não significa ausência de posição clara e rumo único e coeso.

Discussões, debates e divergências podem e devem ocorrer, mas, uma vez deliberado, todos devem se unir e assumir a posição do grupo. Essa é a lógica.

Como já disse, tomamos algumas decisões difíceis algumas vezes e, como não poderia ser diferente, houve divergências durante as discussões, porém tenho que reconhecer e aqui enaltecer, uma vez que a decisão

foi tomada, a decisão passou a ser do colegiado e assim foi assumida e defendida por todos.

Não podemos estimular, pela ausência de reconhecimento e valorização, advogados burocratas, carreiristas ou meros cumpridores de tarefas, inclusive administrativas. No entanto, não basta divergir, criticar. Cada um de nós deve estar totalmente comprometido e engajado com interesses do nosso cliente, que é a empresa.

Essas qualidades são essenciais: comprometimento, iniciativa e esforço.

Devemos olhar mais adiante, muito além da unidade jurídica em que trabalhamos e muito além da própria Diretoria Jurídica. Devemos

“É certo que a palavra convence, mas o agir e o exemplo arrastam. A diferença entre uma boa ideia e uma ideia bem sucedida é a ação.”

interagir com os colegas das outras áreas, pois estes sim representam, ou melhor, personificam o nosso cliente.

Precisamos entender o negócio para saber qual o nosso papel e onde devemos chegar. Como eu sempre digo e não me canso de dizer, o processo judicial é apenas um dos instrumentos para atingir os objetivos do nosso cliente.

Esta noite tem um simbolismo muito forte e, se pudesse sintetizar em uma palavra tudo o que está acontecendo aqui hoje, diria: RENOVAÇÃO!

Renovação sem esquecer e reconhecer tudo o que já foi feito, porém com os olhos no futuro, com uma disposição, com uma verdadeira obstinação, de fazer mais, de melhorar, de avançar, de se reinventar e se aperfeiçoar continuamente.

O ser humano tem uma tendência natural de buscar a estabilidade, de alcançar uma situação confortável e daí em diante manter o estado das coisas, porém isso é ilusão.

As coisas mudam, tudo muda e o futuro é incerto. Paradoxalmente, essa é uma das poucas certezas da vida.

Esse Congresso marca uma mudança. Até hoje tivemos na condução da Associação colegas que ingressaram na empresa e trabalharam na empresa antes de serem advogados da CAIXA.

Hoje está assumindo a Presidência da ADVOCEF alguém que já era advogado e advogou vários anos antes de ser contratado para ser advogado da CAIXA.

Trabalhar na Associação foi algo natural, decorrente do próprio trabalho que passei a desenvolver na CAIXA, na área de recuperação judicial de crédito. Tal assunto está umbilicalmente ligado à arrecadação de honorários, cujo rateio é gerido pela ADVOCEF.

E independente da trajetória de vida de cada um dos advogados do quadro, todos nós precisamos ter consciência das necessidades e expectativas que o nosso cliente tem em relação ao serviço prestado pela área jurídica da empresa.

Se nós, advogados da CAIXA, ainda temos muitos problemas, devemos reconhecer que tivemos muitas conquistas e avanços nos últimos anos.

Mas não podemos, de forma alguma, nos acomodar. Essa é a principal razão de ser da renovação.

Mudar não significa desprezar o passado. Pelo contrário! Devemos conhecer a história daqueles que nos antecederam para reconhecer as falhas e acertos que resultaram nos avanços e na situação em que estamos.

Renovar não pressupõe a existência de uma situação insustentável ou de falência total e absoluta do modelo atual. A ADVOCEF quer discutir e contribuir com esse constante processo de renovação, pelo bem da área jurídica da nossa empresa.

Talvez em razão da nossa própria formação, pois o Direito nasceu para regular os fatos sociais e vive a reboque destes, nós da área jurídica temos uma resistência natural à renovação.

Por essa razão, tenho como uma das minhas principais missões, se não a principal, trabalhar para conscientizar cada vez mais todos os advogados do quadro da Caixa Econômica Federal da necessidade de sermos parceiros dos negócios e de todas as demais atividades da empresa.

A missão de todo advogado é atender seu cliente da melhor forma possível.

Não podemos esquecer que existe uma relação advogado-cliente subjacente e transcendente à mera relação empregador-empregado.

É natural e até óbvio que a Associação tenha que atuar para ver cada vez mais reconhecidos e valorizados os advogados do quadro, porém tanto os gestores da Associação como os gestores da Área Jurídica da empresa devem ter a nítida visão de

que esse reconhecimento passa pela meritocracia.

Estou convencido sobre a linha de atuação que devemos seguir para que o advogado do quadro seja cada vez mais reconhecido e valorizado pela empresa.

Adotei como prioridade a conscientização dos associados para a necessidade de adotarmos uma postura proativa e comprometida com os interesses da empresa. Para sermos cada vez mais reconhecidos e valorizados, precisamos, além dos conhecimentos jurídicos, desenvolver uma visão negocial e pragmática na solução dos conflitos. Dessa forma, seremos parceiros imprescindíveis dos negócios, tanto na esfera consultiva como na contenciosa.

Dentre as maiores dificuldades enfrentadas, refiro justamente o fato de acumular as atividades diárias de advogado do quadro com as atividades também diárias de dirigente da Associação, bem como a constante conciliação decorrente

das divergências naturais entre tantas opiniões e realidades distintas, próprias de uma Associação nacional composta por cerca de mil advogados.

Terminamos um mandato e iniciamos outro com a certeza de que avançamos muito, porém ainda temos muito pela frente, contando sempre com cada um dos advogados do quadro, em especial os associados.

A gestão da Área Jurídica não pode esquecer que o discurso da meritocracia deve se traduzir em ações. Caso contrário, restará vazio e, com o tempo, perderá cada vez mais a credibilidade. É certo que a palavra convence, mas o agir e o exemplo arrastam. A diferença entre uma boa ideia e uma ideia bem sucedida é a ação.

Nos próximos dois anos posso assegurar que não faltarão trabalho, austeridade e foco na consecução dos objetivos traçados.

() Presidente da ADVOCEF, em seu discurso de posse no XX Congresso, em Recife.*

Diretoria

Reunião em Brasília

Muita participação no primeiro encontro de trabalho da nova Diretoria da ADVOCEF

Dez dos 13 membros da nova Diretoria Executiva da ADVOCEF participaram da primeira reunião de trabalho, ocorrida em 7 de junho, em Brasília. Os diretores viajaram das suas cidades para a capital federal na sexta-feira à noite, reunindo-se na sede da ADVOCEF durante toda a manhã e a tarde de sábado. No próprio sábado, à noite, retornaram.

“Tal situação revela abnegação, disposição e entusiasmo para participar e contribuir com os rumos da Associação”, comentou o presidente Álvaro Weiler Júnior.

O presidente avaliou que o resultado da reunião também foi proveitoso. Após passar sua primeira semana em Brasília, Álvaro pôde informar, debater e deliberar



Reunião na ADVOCEF (da esq. para a dir.): Eduardo Jorge, Carlos Silva, Marta Bufáical, Maria Rosa, Roberta Mariana, Álvaro Weiler, José de Anchieta, Marcelo Quevedo, Lucas Ventura e Henrique Chagas

com os membros da Diretoria muitas questões importantes da ADVOCEF. Entre elas estavam os desdobramentos do Congresso de Recife, a comunicação entre Associação e associados, o concurso para advogados de 1992, reforma do site, situação financeira e de pessoal da Associação, ações judiciais, prerrogativas e a contabilização de honorários, entre várias outras.

Álvaro elogiou a participação intensa e democrática dos diretores: “Ao final, ficou a certeza de que a pluralidade de ideias e até mesmo

as divergências de opinião são salutares e enriquecem o debate, sendo imprescindíveis para encontrar a melhor solução”.

A advogada Élide Franklin, do Jurídico Teresina, esteve em Juazeiro do Norte, Ceará, nos dias 15 e 16 de maio de 2014, onde participou do I Encontro dos Advogados do Sertão, promovido pelo Conselho Federal da OAB, com patrocínio da CAIXA. Indo por conta própria, “sem ter nem mesmo a inscrição custeada pela CAIXA”, Élide foi incumbida de escrever uma matéria para esta

Revista. “Começo informando que, lamentavelmente, não vi por lá nenhum outro colega advogado da CAIXA, nem mesmo aqueles que fazem parte das Seccionais locais. Isso me deixou preocupada, pois, em um evento patrocinado pela CAIXA, em que se estaria discutindo temas de alta relevância para a advocacia regional, não tínhamos nenhum representante.”

Sob o sol do sertão

Encontro reafirma a importância de “tratar os desiguais com desigualdade”

Confesso que, inicialmente, não consegui enxergar com clareza os motivos que levaram à realização de um evento com tema tão específico e me questionei se tal denominação, “Advogados do sertão”, não seria um reforço à segmentação e à estigmatização em virtude das especificidades regionais. No entanto, com o desenvolvimento dos trabalhos, pude efetivamente perceber a importância



Élide Fabrícia Oliveira Machado Franklin (*)

Esse estereótipo não me parece totalmente inadequado, porque essa imagem, que o resto do país faz de nós sertanejos, está intrinsecamente vinculada à força, à garra, à luta permanente pela sobrevivência, aos desafios que precisamos enfrentar para garantir um lugar sob esse tão valente sol do sertão.

de “tratar os desiguais com desigualdade”, especialmente ao compreender que sertão é muito mais que uma definição geográfica.

O sertão geográfico se estende desde o Estado de Minas Gerais até o Nordeste do país. É marcado por características sócio-culturais, políticas e econômicas peculiares. Historicamente, estamos ligados à organização social patriarcal, com resquícios do feudalismo, com a concentração do poder nas mãos dos coronéis, que impõem sua dominação através da dependência política e econômica dos menos favorecidos da região.

Um lugar sob o sol

O sertanejo, por sua vez, está folcloricamente ligado à ideia do vaqueiro em trajes típicos, artesanalmente confeccionados, no desempenho de atividades substancialmente rurais. Associa-se imediatamente à imagem de um sol bravo, resplandecente em céu azul, livre de nuvens ou qualquer outro símbolo que possa remeter à chuva.

O advogado do sertão enfrenta muitos obstáculos, começando pela precariedade da máquina judiciária, com sucateamento de prédios, instalações, servidores, juízes – que, frequentemente, devido à escassez de recursos na maioria dos municípios, não residem em suas comarcas de jurisdição – e da própria Justiça; passando pela falta de infraestrutura, como estradas, saneamento básico, fornecimento de água encanada, energia elétrica, telefonia e acesso à internet; até esbarrar na formação sócio-econômica viciada, que muitas vezes se afasta da equidade e tende a favorecer as oligarquias. Nesse cenário, o desempenho da advocacia se apresenta como um desafio diário e o advogado, como um forte em batalha pela sobrevivência.

No sertão não tem internet

Destaque-se, em tempos de virtualização dos processos, a enorme dificuldade de acesso à internet, seja discada, seja banda larga, seja 3G ou 4G! No sertão não tem internet. Daí a

batalha pela implantação paulatina do processo judicial eletrônico.

Outra peculiaridade que merece destaque é a herança do coronelismo. Determinados grupos detêm o poder e controlam todo o sistema político, econômico, social e judiciário também. Não são raras as denúncias de favorecimento de particulares, inclusive em detrimento do interesse público. Nessa roda, entram a contratação de advogados por entes públicos sem realização de concurso, a comercialização de decisões judiciais, a tramitação prioritária de causas patrocinadas por advogados pertencentes à oligarquia, o emperramento de causas que desfavorecem os detentores do poder, o empoderamento exacerbado de juízes que desrespeitam as prerrogativas do advogado, dentre outros fatos que tornam a vida do advogado militante cada vez mais difícil.

Nesse passo, podemos concluir que acertadamente andou o Conselho Federal da OAB ao optar pelo debate e enfrentamento dessa realidade, com todas as peculiaridades que envolvem o desempenho do mister da advocacia no sertão brasileiro, eis que, notadamente, existem marcantes diferenças em comparação com o eixo Sul-Sudeste do país, que merecem ser tratadas com cuidado específico, a fim de, cumprindo os princípios basilares da Constituição Federal, reduzir as desigualdades regionais e caminhar em busca da plena efetivação da Justiça!

(*) Advogada da CAIXA em Teresina.

Experiência real

Realizada com sucesso a primeira videoaudiência na Rejur Londrina

Em abril deste ano, a Rejur Londrina/PR realizou sua primeira audiência remota, via skype, com a Vara Federal de Jacarezinho, a 200 km de distância. No evento histórico, atuaram na unidade jurídica o advogado Geraldo Saviani da Silva e a preposta Meire Farias Maschio. Como ouvintes participaram o advogado Francisco Spisla, os empregados Cesar Antonio Noé e Juliana Grossi Moratto e os estagiários Isabele Lopes Santini e João Vítor de Oliveira.

No outro lado, na Vara Federal, estavam o juiz federal Rogério Cangussu Dantas, com o advogado nomeado e o autor da ação.

Foi o juiz quem deu a ideia do projeto, ao franquear à CAIXA a possibilidade de promover videoaudiências de conciliação. Bastava avisar com a devida antecedência, informou.

Os testes prévios para a primeira audiência tiveram a participação da coordenadora jurídica Patrícia Guadanhim, o supervisor administrativo Arnaldo Sawassato, o assistente Cesar Noé e o empregado especialista em computação Osman Arthur Koch Junior.

“Esse foi também o momento de estreitar o relacionamento institucional, além de propiciar um momento diferente e descontraído para a formação da iniciativa”, conta Patrícia.

Estreia com sucesso

Já na estreia, o projeto funcionou bem. “Não é praxe se fazer audiências virtuais fora do ambiente da Justiça Federal. Há relatos de audiências virtuais, porém de Justiça Federal para Justiça Federal”, explica a coordenadora Patrícia, que no dia da experiência retornava de uma viagem a Curitiba, mas pôde confirmar o êxito com o juiz e os demais envolvidos.



Na Vara Federal de Jacarezinho/PR: o juiz Rogério Cangussu Dantas (de toga e gravata), o advogado nomeado e o autor da ação (com camiseta verde). Na mesma foto, no monitor, aparece o advogado Geraldo Saviani da Silva, a preposta Meire Maschio e, atrás, o advogado Francisco Spisla

Como pretendem continuar com as audiências, os advogados montaram uma sala apropriada na Rejur, com uma tela de 32 polegadas, computador, caixas de som, fones e microfone. “Estamos seguros de que isso

trará resultado positivo para a CAIXA com conciliações recorrentes e diminuição dos custos”, garante Patrícia. “Sem dúvida, a advocacia é dinâmica, cada vez mais ‘virtual’, o que implica usar a favor os mecanismos que os avanços tecnológicos nos propiciam.”

“As audiências virtuais são uma prática inovadora que agiliza e facilita para ambas as partes”, avalia a técnica bancária Meire Maschio, que atuou como preposta da CAIXA na audiência. “Fiquei muito orgulhosa em participar da primeira audiência virtual aqui da Rejur Londrina.”

O advogado Geraldo Saviani da Silva também exprime seu sentimento por fazer parte do processo: “Quando já começo a pensar na aposentadoria, participo de um evento assim tão especial”.

Novos tempos

Geraldo Saviani da Silva, advogado da Rejur Londrina/PR

Advogo efetivamente desde 1986, apesar de ter carteira de advogado desde 1982. Por essa época, a melhor tecnologia era a máquina de escrever com memória para textos curtos de algumas linhas. Pudemos assistir ao advento do computador (comprei o primeiro em 1993), que mais tarde foi acompanhado pelo processo eletrônico ou virtual, por volta de 2004 (vide Provimento Nº 01, de 10 de maio de 2004, do TRF da 4ª Região).

Agora, num repente, eis que surge a audiência virtual! Quando já começo a pensar na aposentadoria participo de um evento assim tão especial. É certo que o progresso



Geraldo e Meire, na sede da Rejur Londrina

não pode ser parado, o que me faz ficar imaginando se em breve não assistiremos a audiências feitas com cada advogado no seu escritório!

Novos tempos, novas técnicas, felicidades aos jovens advogados!

Os segredos da vitória

Vencedores revelam suas práticas para incrementar os honorários

A campanha Arrecadar + 2014 reconheceu o desempenho dos Jurídicos que tiveram melhores resultados nas categorias Premiação Master (maior média mensal por advogado) e Premiação Júnior (maior variação da arrecadação média mensal em relação ao ano anterior). Foi a segunda edição da campanha, cujo objetivo é estimular o recolhimento de honorários advocatícios na CAIXA. A primeira ocorreu em 2010, com a vitória do Jurídico Recife.

Neste ano, o Jurídico Porto Alegre foi o primeiro colocado na Premiação Master, obtendo a maior arrecadação média entre as unidades. O Jurídico Manaus conquistou a segunda colocação no período da campanha, logo à frente do Jurídico Curitiba, terceiro vencedor. Também se destacaram os Jurídicos Bauru e Macaói, quarto e quinto colocados, respectivamente.

A maior variação da arrecadação média mensal (Premiação Júnior) foi conquistada pelo Jurídico Manaus, que aumentou sua arrecadação no período mais de 240%.

O Jurídico São Luís obteve crescimento de mais de 200%, ganhando a premiação correspondente ao segundo



Equipe do Jurir Porto Alegre

lugar, seguido pelo Jurídico Natal, que incrementou sua arrecadação em mais de 108%.

Os Jurídicos Curitiba e Campo Grande também conseguiram incrementar significativamente seus resultados, crescendo 101% e 79,46%, respectivamente.

Os vencedores receberam como prêmios tablets e televisores.

O método do Sul

Não é questão de sorte ou conjuntura econômica favorável, esclarece logo o gerente do Jurídico Porto Alegre, Marcos

Kafruni, a respeito do método vitorioso:

“É fruto de trabalho árduo e, principalmente, do comprometimento, da responsabilidade, da dedicação e da eficiência dos colegas do JURIR/PO. Sem a adesão dos colegas, nada pode ser feito!”

Em box desta página, o gerente destaca outros oito ingredientes considerados importantes para a receita bem-sucedida do Jurídico. Entre eles estão o foco nas cobranças mais promissoras, a realização de mutirões de conciliação e a existência de uma unidade jurídica para

A receita gaúcha

Além de trabalho árduo, comprometimento e competência dos advogados, os itens abaixo são citados pelo gerente jurídico Marcos Kafruni como fundamentais para o sucesso do Jurir Porto Alegre na campanha de arrecadações de honorários deste ano.

1) Foco nas ações mais promissoras e com chances de sucesso na cobrança.

2) Adequação às orientações da SUTEN quanto à desistência de processos quando esgotadas as tentativas de localização de bens e endereço.

3) Ajuizamento de 100% das ações na unidade.

4) Realização, em parceria com a GIREC/PO, de mutirões em todo o Estado, inclusive de débitos não ajuizados (pré-processual).



5) Desistência de recursos no TRF e envio de processos ao primeiro grau para execução do julgado e/ou conciliação.

6) Alteração radical da forma de atuação do Jurídico/PO, baseado nas premissas de centralização das demandas de massa e trabalhista na Capital e as Rejurs, com foco exclusivo no Consultivo, Recuperação de Créditos e audiências trabalhistas.

7) Criação de duas novas Rejurs (Caxias do Sul e Pelotas). No RS todas as Superintendências Regionais têm uma unidade jurídica para atendê-las.

8) Total integração das Rejurs e do Jurídico Regional com as SRs e participação efetiva nos Comitês de Adimplência.

atender cada uma das Superintendências Regionais.

Neste ano, o Jurir Porto Alegre providencia a criação de uma célula especializada em Conciliação Judicial e Extrajudicial, sob a supervisão do advogado Guilherme Lampert. O Jurídico assume também o projeto piloto da GERID que tem o objetivo de digitalizar os processos encaminhados para execução nas próprias unidades e fazer a integração com o SIGA das GIREC.

O método do Norte

No Jurídico Manaus, o segredo não é muito diferente. De acordo com o gerente jurídico, Alcefredo Pereira de Souza, a receita está no comprometimento em buscar constantemente as melhores práticas para superar os desafios enfrentados no dia a dia da Recuperação

de Créditos. Assim, o êxito alcançado na campanha é atribuído ao planejamento, controle, união de esforços da equipe e unidades parceiras e, principalmente, às conciliações judiciais e extrajudiciais.

Alcefredo dá mais detalhes: "Além de um cadastro atualizado,

quanto mais cedo se procurar resgatar o crédito inadimplido, maiores serão as chances de os valores serem recuperados, o que contribui não só para satisfação de uma das necessidades primárias de um banco, como para o incremento da verba honorária."



Equipe do Jurir Manaus

Foco na conciliação

O trabalho do Jurir Curitiba em recuperação de crédito e feitos diversos

Para o coordenador da área de Recuperação de Créditos do Jurir Curitiba, Marcelo Martins, os bons resultados da unidade na campanha Arrecadar + 2014, da ADVOCEF, refletem o engajamento de todos os advogados do Jurir e das Rejur. "Eles são historicamente diligentes na atuação profissional e no trato dos honorários



Equipe do Jurir Curitiba

advocáticos, sejam os decorrentes da recuperação dos créditos da CAIXA, sejam os derivados da condenação da parte adversa nas demais ações."

Marcelo diz que, na Recuperação de Créditos, onde a arrecadação dos honorários está diretamente ligada ao êxito nas ações ajuizadas para a cobrança judicial dos créditos da CAIXA, o foco é a conciliação.

Para isso, foi destacado um advogado para acompanhamento dos acordos realizados nas agências e para a organização dos Mutirões de Conciliação, nas modalidades pro-

cessuais (na Justiça Federal, com ações ajuizadas), pré-processuais (na Justiça Federal, com ações não ajuizadas) e administrativo (no Jurir Curitiba, com ações ajuizadas). (Veja o relato do advogado Mauricio Gomes da Silva.)

"Em breve faremos o Mutirão de Conciliação Virtual, por meio do sistema E-Proc da Justiça Federal", anuncia Marcelo.

Área de Feitos Diversos

A coordenadora da área de Feitos Diversos, Iliane Rosa Pagliarini, dá mais

informações sobre o trabalho do Jurídico:

"Neste ano já realizamos, em parceria com a GIREC/CT um mutirão de contratos habitacionais através de um processo único pré-processual. São contratos inadimplentes e que através da conciliação pré-processual se permite ao mutuário quitar seu débito, o que reflete positivamente

na arrecadação de honorários, pois recebemos 5% sobre o valor do acordo. Temos a previsão de realizar mais um mutirão nesse formato.

"Creio que possamos incrementar a arrecadação se trabalharmos, além desses pré-processuais, com as ações revisionais de contratos habitacionais, fazendo a depuração em parceria com a GIREC/CT para realizar audiências conciliatórias, tendo em vista que os mutuários, em geral, possuem interesse em regularizar seus contratos habitacionais e adimplir o débito."

Trabalho incessante

Mauricio Gomes da Silva, da área de Recuperação de Créditos do Jurídico Curitiba

Estou destacado exclusivamente para tratar dos acordos/conciliações da área comercial e das execuções fiscais do FGTS, sendo através da prestação de orientações e informações processuais às agências e/ou GIREC/CT, como também organizando e realizando os mutirões de conciliações.

Com relação a estes, normalmente são agendados anualmente em Curitiba quatro mutirões processuais da área comercial (com 420 audiências cada), dois pré-processuais (com 420 audiências cada), dois processuais das Execuções Fiscais do FGTS (com 210 audiências cada) e outros mutirões em comarcas atendidas pelo JURIR/CT.

Os mutirões nos modelos atuais são fruto da superação de muitos desafios e dificuldades encontradas no dia a dia.

Destaca-se de início o excelente relacionamento com todas as áreas envolvidas (Poder Judiciário, GIREC/CT e GIFUG/CT).

Em Curitiba, a Coordenadoria da área de Recuperação de Créditos iniciou um trabalho institucional muito antes da implantação do CEJUSCON (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Justiça Federal de Curitiba), que após acertos e desacertos culminou com o modelo atual, que ainda pode e será melhorado.

Os prepostos indicados pela GIREC/CT e pela GIFUG/CT para os mutirões em Curitiba/PR foram adquirindo experiência a cada dia na atividade, com sugestões e críticas do JURIR/CT, do CEJUSCON e vice-versa, sempre na busca do objetivo final, no caso, os acordos pretendidos.

Servidores indicados pelas varas para realizar as audiências (que por vezes traziam dificuldades nas negociações) foram sendo substituídos primeiramente pelo Supervisor e equipe do CEJUSCON e, atualmente, por conciliadores em formação no CEJUSCON, em excelente parceria com o JURIR/CT.

Dificuldades superadas

Acordos frustrados em razão da ausência de descontos foram substi-

tuidos por acordos firmados utilizando-se de descontos significativos, após exaustivas reclamações.

Rejeição de alguns juízes quanto aos mutirões deram vez à remessa dos processos ao CEJUSCON, excluindo-os de qualquer atribuição e consequentemente obtendo seus avais.

Constatou-se um índice muito baixo no comparecimento dos devedores e, após diversas análises e tentativas, chegou-se ao modelo atual (onde o CEJUSCON obtém os endereços dos devedores para efetiva localização, seja através das certidões existentes nos autos, seja através dos cadastros existentes e à disposição daquela central), que objetiva tanto uma melhor efetividade na localização deles, como do seu comparecimento.

As dificuldades, como relatado, foram sendo superadas e a gestão da Coordenadoria local não mede esforços em sempre participar ativamente, seja em visitas institucionais, em reuniões com a GIREC/CT e com a GIFUG/CT, com os advogados internos e externos, com a Coordenadoria do CEJUSCON, seja participando dos mutirões, etc.

Exemplificativamente, para a realização de um mutirão da área comercial, inicialmente são eleitos os processos passíveis de acordo conforme as diretrizes institucionais e especialmente levando em consideração as metas atribuídas ao JURIR/CT.

Após a eleição dos processos, são depurados um a um (excluindo-se aqueles em que os devedores não são encontrados para citação e/ou intimação, excluindo-se eventuais contratos onde não há concessão de descontos e provavelmente não haverá acordo, excluindo-se aqueles em que já houve várias tentativas de acordo e não houve sua concretização, excluindo-se aqueles em que já foi firmado acordo e não cumprido, etc.), até a obtenção dos 420 a serem levados ao mutirão e adicionados os processos a eles vinculados (embargos à execução, embargos de terceiros, ações ordinárias, falências, etc.).



Busca de novos modelos

Em seguida, já estabelecido o grupo de processos, são analisados individualmente para a prestação das informações processuais à GIREC/CT que elabora a proposta de negociação a ser levada às audiências conciliatórias.

O CEJUSCON providencia as intimações das partes para o comparecimento nas audiências e são realizadas 70 audiências diárias em 10 mesas com audiências de 30 em 30 minutos, iniciando às 13h30min e findando às 16h30min cada mesa e durante os seis dias previstos.

O JURIR/CT se faz representar pelo subscritor e eventualmente por outro advogado da CAIXA, para prestar apoio jurídico sanando eventuais dúvidas, orientando nas questões jurídicas e/ou na elaboração dos termos (previamente minutados pelo JURIR/CT e aprovados pela juíza coordenadora do CEJUSCON).

Existem novos projetos em andamento na área de Recuperação de Créditos do JURIR/CT, a exemplo da conciliação administrativa tanto da GIREC/CT como da GIFUG/CT. Em maio/2014 realizamos o primeiro mutirão administrativo da GIREC/CT, onde pautamos apenas processos patrocinados por advogados com os quais mantivemos contato e resultando em maior efetividade no comparecimento. Referido modelo piloto precisa ser aperfeiçoado.

Atualmente estamos depurando cerca de 200 processos para a elaboração da pauta contendo 140 processos e respectivas ações vinculadas, com vistas ao primeiro mutirão virtual por meio do sistema E-Proc da Justiça Federal, a ser realizado no período de 21 a 25/07/2014.

A busca de novos modelos de recuperação dos créditos da CAIXA (e a consequente arrecadação de honorários) e de aprimoramento dos já existentes é incessante.

Orgulho profissional

Advogados comemoram primeiro aniversário da NES 2013



Assinatura da NES 2013 em 3 de maio de 2014

Há um ano foi assinado o termo aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho que instituiu na CAIXA a Nova Estrutura Salarial (NES) 2013, considerada uma das maiores conquistas dos profissionais da empresa. Os advogados, arquitetos, engenheiros e demais profissionais da empresa ainda comemoram o resultado da negociação que unificou a carreira, corrigindo as distorções que discriminavam integrantes do mesmo quadro funcional.

Em nota, na época, a Diretoria Executiva da ADVOCEF declarou que a formalização do acordo coroava “com chave de ouro a prometida valorização da categoria profissional, construída de forma democrática e inédita em mesa de negociação permanente”.

Nos textos a seguir, quatro associados avaliam a importância da vitória obtida e contam detalhes sobre o feito.

O advogado Carlos Castro, então presidente da ADVOCEF e um dos negociadores, lembra das aflições sentidas, principalmente, em determinado momento do processo. “Entramos em pânico, pois tivemos notícia de que o DEST se negava a aceitar a nova tabela salarial, jogando um verdadeiro balde de água fria na esperança de mais de três mil profissionais.”

ADVOCEF fortalecida

O diretor de Negociação Coletiva da ADVOCEF, Lucas Ventura, conta que, quando a NES foi aprovada, acreditava que representava um marco para a categoria, precisando apenas ser comprovada pelo tempo. “Hoje, tenho certeza absoluta disso.”

O ano de 2013 representou a virada de uma carreira, diz o 2º secretário da ADVOCEF, Magdiel Araújo. “Já era perceptível o distanciamento remuneratório com as demais carreiras

jurídicas”, afirma. Para ele, o momento agora é de garantir boas condições de trabalho, principalmente por causa do processo digital.

O diretor jurídico da CAIXA, Jailton Zanon, menciona o período iniciado em 2004, quando o número de advogados aumentou de 400 para quase mil advogados. O diretor ressalta, de lá para cá, a melhoria da estrutura física das unidades jurídicas e admite que há necessidade de avanços, como na questão da tecnologia.

Em seu depoimento, Jailton chama a atenção também para o diálogo franco e aberto estabelecido com a ADVOCEF, entidade fortalecida e respeitada pela CAIXA. “Precisamos sempre ‘bater o bumbo’, comemorar as vitórias, marcar as realizações”, escreve Jailton, comemorando, “com felicidade e orgulho, o primeiro aniversário da NES 2013”.

Tudo começou em 2009

Carlos Castro, membro do Conselho Deliberativo da ADVOCEF

Na verdade, a NES 2013 começou a ser construída a partir de maio de 2009, após a consagradoragrevados profissionais da CAIXA, que em alguns Estados chegou a durar 51 dias, sendo esta a greve de maior duração entre os empregados da nossa empresa.

Com o acordo no Tribunal Superior do Trabalho, que pôs fim ao movimento paredista, foi criada pela empresa uma nova tabela que não resolvia as distorções existentes entre colegas de um mesmo quadro, cuja insatisfação era patente, especialmente entre os mais jovens.

Começamos um belo trabalho de convencimento, sempre coordenados e sob as bênçãos da CONTEC, na mesa de negociação permanente. Procuramos, paralelamente, o fortalecimento das nossas Associações (ADVOCEF e ANEAC), procurando parlamentares de diversas correntes e ministros de Estado e dos tribunais superiores, assim como os nossos mais altos escalões da CAIXA, quando finalmente tivemos o fundamental apoio do nosso presidente Jorge Hereda, que chegou a nos visitar no XVIII Congresso, em Fortaleza, onde, em outras palavras, comprometeu-se a apoiar a causa dos profissionais da nossa empresa.

Junto com os companheiros da ANEAC fizemos um estudo de mercado e criamos uma tabela, cujos valores se aproximavam da NES 2013. Muitas reuniões realizadas, inclusive com o fundamental apoio do nosso diretor jurídico, Jailton Zanon, até que finalmente foi aprovada pela mesa de negociação uma tabela até melhor que a por nós anteriormente proposta.



Como só conseguimos fechar os trabalhos em agosto de 2012, véspera do dissídio coletivo, e considerando ainda que era necessária a aprovação do Conselho Diretor, acordamos que seria encaminhado aos órgãos de controle após o fechamento do dissídio de toda a categoria (bancários), para não atrapalhar a nossa negociação, mas garantindo a retroatividade da sua implantação a agosto de 2012.

E começaram as cobranças dos colegas de todo o país, quando descobrimos que o processo estava paralisado num dos órgãos do Ministério da Fazenda, quando prontamente fomos atrás do seu impulsionamento e conseguimos.

Meses depois, entramos em pânico, pois tivemos notícia de que o DEST se negava a aceitar a nova tabela salarial dos profissionais da CAIXA, jogando um verdadeiro balde de água fria na esperança de mais de três mil profissionais, entre advogados, engenheiros, arquitetos e outros. Esta era uma notícia que não podíamos repassar à categoria, pois continuamos nas tratativas em diversos níveis para que fosse possível reverter o quadro que se apresentava.

Tivemos conhecimento que nesse momento os nossos dirigentes procuraram a ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão, já que havia a

autorização do Ministério da Fazenda, quando voltaram a discutir e a fazer novos “estudos”.

Acho que para não dizer que apenas aprovariam, pois havia muitas justificativas, inclusive com comprovação de salários entre órgãos do próprio Governo Federal, finalmente, no final de abril de 2013, sai a aprovação do DEST, com a redução da tabela proposta e a não autorização para que fosse retroativa a agosto de 2012, mas sim a março de 2013, para aqueles que aderissem à NES 2013 até o dia 31 de maio de 2013, com pagamento previsto para o mês de agosto de 2013.

Em 6 de maio de 2013, a CONTEC assina com a CAIXA o termo aditivo do Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2013, em que foi criada a nova NES 2013 e unificada a carreira, acabando com a esmagadora maioria das distorções existentes no quadro de profissionais da empresa. Naquela oportunidade, eu tive o privilégio de ser o primeiro empregado do quadro profissional da empresa a protocolar a adesão, seguido pelo companheiro advogado Marcelo Dutra Victor.

Aqui, quero mais uma vez agradecer o empenho pessoal da companheira diretora financeira da CONTEC, Rumiko Tanaka, que esteve ao nosso lado em todos esses momentos,

e ao seu presidente Lourenço do Prado, que sempre nos apoiou.

Hoje estamos comemorando um ano deste marco, que considero uma das maiores conquistas da nossa categoria, comprovando mais uma vez que unidos somos mais fortes.

“Tive o privilégio de ser o primeiro empregado do quadro profissional da empresa a protocolar a adesão à NES 2013, seguido pelo companheiro Marcelo Dutra Victor.”

É preciso bater o bumbo

Jailton Zanon, diretor jurídico da CAIXA

Há muito falamos sobre a importância do trabalho do advogado da CAIXA nos resultados da empresa. E de como os bons resultados deste trabalho influem na visão da administração da empresa em relação aos profissionais e, em consequência, no estabelecimento de diálogo que propicia melhores condições de trabalho e de remuneração.

Me lembro de quando nosso diretor jurídico anterior, atual ministro do STJ, Dr. Antonio Carlos Ferreira, insistia junto à administração de que, havendo melhores condições de trabalho e melhor remuneração para o profissional, todos sairiam ganhando, eis que seriam retidos na empresa talentos que, motivados, utilizariam seus conhecimentos em benefício da instituição.

Com esse pensamento, a Diretoria Jurídica conseguiu, em 2004, o primeiro grande avanço, que se deu com o aumento do quadro de advogados. De uma equipe de pouco mais de 400 advogados na ocasião, passamos a ter quase mil advogados no quadro.

Em paralelo a DIJUR foi promovendo ao longo dos anos a melhoria da estrutura física dos Jurídicos Regionais e Representações Jurídicas, a melhoria de equipamentos de informática, trabalho que continua. Não foram poucos os Jurídicos que visitei nos quais pude constatar o quanto satisfeito ficam os colegas quando passam a atuar em um ambiente físico dotado de excelentes condições de trabalho, que é o que temos na grande maioria de nossas unidades.

A seguir vieram as discussões sobre a melhoria salarial, se registrando o primeiro êxito com a implantação da Nova Estrutura Salarial de 2008. A reivindicação dos advogados, capitaneados pela ADVOCEF, e as discussões da Diretoria Jurídica junto à administração, possibilitaram substancial avanço na carreira para todos os profissionais.

As discussões prosseguiram, ano a ano, e propiciaram novo e ainda mais significativo avanço no ano de 2013, decorrente de profícuo diálogo entre empresa e representações dos profissionais, com destaque para a ADVOCEF.

Sim, precisamente há um ano houve novo realinhamento da carreira, com a implantação da NES 2013, a Nova Estrutura Salarial.

Nas visitas que tenho feito aos Jurídicos Regionais tenho ouvido muitos relatos de satisfação com a situação atual. Relatos inclusive de colegas que em ocasiões anteriores buscaram outros caminhos e hoje veem com bons olhos o que está acontecendo na CAIXA. Muitos deles colocando o advogado da CAIXA em situação superior a muitas carreiras jurídicas, o que de fato acontece, se considerarmos todos os benefícios que temos (FGTS, previdência privada, PLR, honorários, etc).

Como mencionei ao início, não se trata de favor da empresa, mas sim de uma relação profissional, altiva, na



qual todos saem ganhando.

Há sempre o que buscar. Como exemplo podemos citar a necessidade de avançarmos na questão da tecnologia, face as necessidades que surgiram com o processo eletrônico e as dificuldades que vivemos nesta área.

Mas é forçoso reconhecer que a política da CAIXA e da DIJUR, que prestigia o diálogo, a conciliação e a pacificação dos conflitos, foi bem sucedida e deve ser mantida. Ainda permanecemos com o firme propósito da resolução de todos os conflitos existentes entre os advogados e a empresa – seja por meio de acordos judiciais onde isso é possível, seja por meio do diálogo franco e aberto que proporcionamos a todos. Continuaremos dialogando com a ADVOCEF nesse sentido.

Os avanços são evidentes: a rotatividade de profissionais – a busca por outras carreiras jurídicas – é bem menor; as situações pendentes têm sido resolvidas, com o resgate da boa relação empregado-CAIXA que apenas contribui para a melhoria na qualidade de vida do profissional e para o seu ambiente de trabalho; e a representação dos advogados, a ADVOCEF, encontra-se fortalecida e respeitada pela empresa, que prima pelo entendimento, pelo diálogo, pela negociação e pela composição das divergências que porventura apareçam durante o contrato de trabalho.

Precisamos sempre “bater o bumbo”, comemorar as vitórias, marcar as realizações.

Estou comemorando hoje, com felicidade e orgulho, o primeiro aniversário da NES 2013.

Saudações a todos!

“A ADVOCEF encontra-se fortalecida e respeitada pela empresa, que prima pela negociação e pela composição das divergências que apareçam durante o contrato de trabalho.”

Sonho realizado

Lucas Ventura, diretor de Negociação Coletiva da ADVOCEF

Um ano depois, posso dizer que a NES foi, de fato, um sonho realizado.

Se ela não resolveu todos os nossos problemas, ao menos vejo que resolveu um dos grandes: a falta de um PCS justo.

Hoje, vejo que muitos colegas já conseguiram fazer acordos com a CAIXA para migrar para a estrutura e temos quase 100% da categoria no mesmo plano, o que é muito valioso para a nossa unidade.



Ainda há casos pontuais a resolver, no que os colegas podem contar com a ajuda da ADVOCEF, mas no geral o sentimento me parece ser de satisfação com a nova estrutura. Inclusive, em muitos casos

ela ajudou a dar um alívio para a queda brusca dos nossos honorários.

Honorários, aliás, que, agora que já temos PCS decente, podem receber mais foco da Associação. E já estão recebendo.

Enfim, quando aprovada a NES, acreditei que se tratava de um marco para a categoria, ficando a cargo do tempo dizer se isso era verdade. Hoje, tenho certeza absoluta disso. Aos que trabalharam para tornar esse sonho realidade, o meu sincero agradecimento.

“Muitos colegas já conseguiram fazer acordos com a CAIXA e temos quase 100% da categoria no mesmo plano, o que é muito valioso para a nossa unidade.”

A virada da carreira

Magdiel Jeus Gomes Araújo, 2º secretário da ADVOCEF

O ano de 2013 ficou marcado, para todos os advogados da CAIXA, como sendo a virada de uma carreira, que há bastante tempo vinha sofrendo um sério desgaste na luta por maior reconhecimento dessa empresa pública federal. Logo após a minha admissão, percebi que os colegas nutriam um desejo expressivo por melhores condições de salários, pois já era perceptível o distanciamento remuneratório com as demais carreiras jurídicas. Talvez essa luta tenha atingido o seu ápice com a greve de 2009, período de muitos desgastes e considerado por muitos como o embrião de

“O momento agora é de lançar um olhar para as nossas condições de trabalho, notadamente pela transformação advinda do processo judicial eletrônico.”

toda a conquista sedimentada anos após.

A verdade é que hoje podemos comemorar um ano de conquista pelos resultados obtidos através da NES 2013, ocasião em que devemos agradecer também cada colega, direta ou indiretamente envolvido nesse processo de negociação, sem esquecer-se da grande parceria com a ANEAC

e a CONTEC, protagonistas nesse trabalho exitoso, e sem os quais não conseguiríamos alcançar tão desejada vitória.

Passado o momento de comemoração temos que refletir sobre os próximos anseios da categoria, lembrando que não é só da luta por melhores condições financeiras que se fortalece uma carreira profissional. O momento agora é de lançar um olhar para as nossas condições de trabalho, notadamente pela transformação advinda do processo judicial eletrônico, vetor responsável pelo aumento da demanda, tanto pelo canal facilitador da criação de processo, como pela grande velocidade dos atos judiciais.

Certo de que a cada dia enfrentaremos novas batalhas, não tenho dúvidas quanto ao fortalecimento cada vez maior da nossa carreira que, de mãos dadas com a ADVOCEF, passará do papel de expectador para o de exemplo a ser seguido por outras carreiras jurídicas.



Justiça gratuita em pauta

Proposta para revogar AJG em ações de poupança quando o beneficiário se torna credor

A ADVOCEF irá divulgar em seu site uma minuta de petição a ser utilizada pelos advogados na cobrança de honorários em ações de poupança. A contribuição, que visa revogar a Assistência Judiciária Gratuita (AJG) quando há mudança na situação financeira, é da advogada Teresinha Ferreira da Silva Moreira, do Jurir Porto Alegre, com base em sua experiência em ações dos planos econômicos. Segundo o diretor de Honorários da ADVOCEF, Marcelo Quevedo do Amaral, o assunto ganhará relevância ainda maior em futuro próximo, apresentando alto potencial no incremento da arrecadação de honorários.

A petição-modelo destaca que o autor da ação, embora condenado, ficou livre do pagamento de honorários advocatícios aos advogados da CAIXA, por ser beneficiário da AJG. Salienta:

“No âmbito do TRF da 4ª Região, a jurisprudência aplica, basicamente, dois critérios-padrão para auferir a necessidade de AJG: percepção de renda de até dez salários mínimos e o limite de isenção do imposto de renda. Entretanto, conforme decisão proferida nos autos da Ação de Rito Ordinário nº. 2007.71.00.023243-8, um terceiro critério está sendo utilizado para a análise da concessão desse benefício. Tal critério busca simplificar o processo instrutório e decisório, quando a **parte receber até o teto dos benefícios do regime geral da Previdência Social**, atualmente de R\$ 3.467,40. Assim, o terceiro critério para conceder a AJG vale-se da presunção de que quem percebe até esse teto do INSS faz jus ao benefício.”

A minuta esclarece que a situação de hipossuficiência pode ser alterada com o êxito obtido na ação ou, ainda, frente ao cálculo do valor a ser recebido na ação ajuizada. No exemplo, o autor da ação movida contra a CAIXA recebe uma quantia considerável, o que evidencia que, “no presente momento, possui condições suficientes para su-



■ Quevedo: oportunidade para aumentar a arrecadação

portar a condenação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de honorários advocatícios, não sendo necessária a suspensão de tal exigibilidade”.

Situação alterada

A petição expõe um julgado da 1ª Turma do TRF da 4ª Região:

“(…) 4. A jurisprudência desta Corte tem-se posicionado no sentido de que, se os vencimentos do postulante estiverem além da faixa de isenção do Imposto de Renda, não há como afirmar que não possa arcar com as custas do processo. No caso concreto, os valores apurados em favor do autor na reclamatória trabalhista, ultrapassam R\$ 1,2 milhões de reais, restando descaracterizada a hipossuficiência econômica a amparar o pedido de concessão da AJG. 3. Revogada a AJG, arcará o autor com o pagamento das custas e dos honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da causa.” (APELREEX 2009.71.00.003383-9, Primeira Turma, Relator Des. Álvaro Eduardo Junqueira - D.E. de 19-01-2010.)

Em sua decisão, em embargos de declaração, o juiz endossou o argumento da CAIXA:

“Tendo em vista que o autor recebeu quantia expressiva no presente feito (...) em face da procedência da ação, resta descaracterizada a hipossuficiência que

motivou a concessão do benefício da Justiça Gratuita, pois passou a ter plenas condições de suportar as despesas do processo.”

Para passar adiante

A ideia de compartilhar a experiência surgiu com a constatação de que boa parte dos autores utiliza a Assistência Judiciária Gratuita. O advogado Davi Duarte, que apoia a iniciativa, explica:

“Muitos autores perderam alguns planos. Todavia, foi decretada a compensação ou, no mais, a suspensão da exigência da verba sucumbencial por cinco anos. Então teremos cinco anos de suspensão e mais cinco, depois, antes da prescrição, para cobrar, provando ao Judiciário que a parte tem condições de arcar com as custas e os honorários. Mas se a parte ganhar valores, virá executar a CAIXA, via art. 475-J, do CPC. Nesse momento pediríamos a revogação da AJG e a retenção de nossos honorários.”

A proposta, estimulada pelo diretor de Honorários, é endereçada a todos os advogados da CAIXA. A justificativa de Quevedo estará na página do site, acompanhada da petição e da decisão judicial:

“Consideramos a cobrança de honorários em ações de poupança uma oportunidade muito importante para elevar a percepção e o rateio da verba honorária, fundamento pelo qual contamos com o engajamento de todos nessa atividade.”

Ainda em relação ao tema, a ADVOCEF estuda a modernização da sua página para possibilitar a criação de uma corrente ou rede social que permita agregar os representantes das Comissões de Honorários e os demais interessados em tratar do assunto.

“O objetivo é facilitar a troca de experiências e socializar as decisões de nosso interesse, disponibilizando peças e modelos e divulgando boas práticas”, diz Marcelo Quevedo.



Jurisprudência

“INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. DANO MORAL. O fato de da empregada ter respondido inquérito administrativo não conduz à ilação da prática de ato ilícito, dada a prerrogativa do empregador de promover a investigação de eventuais faltas cometidas pelos seus empregados. Sendo a ré uma instituição bancária, que deve zelar pela boa prática administrativa e financeira, uma vez constatada uma irregularidade, é sua a prerrogativa, decorrente de seu direito diretivo, proceder a investigação dos fatos. A prática de ato ilícito, da qual derivaria o dever de indenizar moralmente, estaria consubstanciada apenas na divulgação da tramitação do expediente interno, principalmente fora do âmbito estrito dos envolvidos na apuração.” (TRT 12, RO 0008619-36.2012.5.12.0034, Quinta Turma, Rel. Des. José Ernesto Manzi, pub. 15/abr/2014.)

“DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO. NOVAÇÃO SUI GENERIS. EFEITOS SOBRE TERCEIROS COOBRIGADOS. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. DESCABIMENTO. MANUTENÇÃO DAS GARANTIAS. ARTS. 49, § 1º E 59, CAPUT, DA LEI N. 11.101/2005. 1. A novação prevista na lei civil é bem diversa daquela disciplinada na Lei n. 11.101/2005. Se a novação civil faz, como regra, extinguir as garantias da dívida, inclusive as reais prestadas por terceiros estranhos ao pacto (art. 364 do Código Civil), a novação decorrente do plano de recuperação traz como regra, ao reverso, a manutenção das garantias (art. 59, caput, da Lei n. 11.101/2005), sobretudo as reais, as quais só serão suprimidas ou substituídas “mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia”, por ocasião da alienação do bem gravado (art. 50, § 1º). Assim, o plano de recuperação judicial opera uma novação sui generis e sempre sujeita a uma condição resolutiva, que é o eventual descumprimento do que ficou acertado no plano (art. 61, § 2º, da Lei n. 11.101/2005). 2. Portanto, muito embora o plano de recuperação judicial opere novação das dívidas a ele submetidas, as garantias reais ou fidejussórias, de regra, são preservadas, circunstância que possibilita ao credor exercer seus direitos contra terceiros garantidores e impõe a manutenção das ações e execuções aforadas em face de fiadores, avalistas ou coobrigados em geral. 3. Deveras, não haveria lógica no sistema se a conservação dos direitos e privilégios dos credores contra coobrigados, fiadores e obrigados de regresso (art. 49, § 1º, da Lei n. 11.101/2005) dissesse respeito apenas ao interregno temporal que medeia o deferimento da recuperação e a aprovação do plano, cessando tais direitos após a concessão definitiva com a homologação judicial. 4. Recurso especial não provido.” (STJ, REsp 1.326.888 RS, Quarta Turma, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, DJe 02/maio/2014.)

“ADMINISTRATIVO. SERVIÇOS BANCÁRIOS. APLICAÇÃO DO CDC. DEPÓSITO EM CONTA ERRADA - DEPOSITANTE

EXPERIENTE EM MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS. ALEGAÇÃO DE BOA-FÉ NA ATUAÇÃO DO CAIXA - INCABÍVEL. DEVER DE CONFERIR. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - INCABÍVEL. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. TERMO INICIAL NA DATA DO DEPÓSITO. 1. O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras, nos termos da Súmula 297 do STJ. 2. De acordo com o artigo 27 do CDC, o prazo prescricional para as ações de reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção, e reparação decorrentes da responsabilidade civil é de cinco anos. 3. O depósito bancário é serviço que cabe ao depositante conferir sua correção e, tão logo percebido o erro, cabe a busca imediata da reparação. 4. No caso concreto, o depositante é pessoa experiente em finanças da empresa, e sempre efetuava os pagamentos a fornecedores, não cabendo alegação de que teve boa-fé na atuação equivocada do caixa bancário. 5. Termo inicial da prescrição na data do depósito.” (TRF 4, AC 5020121-35.2012.404.7100, Terceira Turma, Rel. Des. Fernando Quadros da Silva, pub. 02/maio/2014.)

“PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. FGTS. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ART. 188 DO CPC. INAPLICABILIDADE. 1. O cerne da controvérsia consiste em verificar se a CEF, nas execuções fiscais para a cobrança de dívidas do FGTS, usufrui dos mesmos privilégios da Fazenda Pública no tocante aos prazos processuais. 2. O art. 2º, caput, da Lei nº 8.844/94, na redação dada pela Lei nº 9.467/97, autorizou, mediante convênio, a representação judicial e extrajudicial do FGTS pela CEF para a correspondente cobrança, relativamente à contribuição e às multas e demais encargos previstos na legislação respectiva. Todavia, a referida norma não conferiu à CEF o prazo em dobro para recorrer, previsto no art. 188 do Código de Processo Civil (CPC), mas apenas a isenção das custas nos processos judiciais de cobrança dos créditos para com o FGTS, conforme se pode inferir de seu art. 2º, o parágrafo 1º. 3. Precedentes do STJ e desta Corte: AGA543895 e AGA110883/01/PE. 4. Agravo de instrumento improvido.” (TRF 5, AG 0002434-05.2013.4.05.9999, Segunda Turma, Rel. Des. Fernando Braga, DJe 02/maio/2014.)

“PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CESSÃO DE CRÉDITOS. BANCO PANAMERICANO. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. LEGITIMIDADE. NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR. DESNECESSIDADE. 1. A cessão de crédito é um negócio jurídico pelo qual o cedente aliena seus créditos a um terceiro, mas não cria uma nova relação jurídica, a obrigação do devedor em nada é modificada, somente é alterado o sujeito ativo da relação. 2. A cessão de crédito prescinde da notificação do devedor para ser eficaz em relação a ele, por se tratar de execução de título extrajudicial, aplicando-se o artigo 567, II, do CPC. 3. Agravo de instrumento provido.” (TRF 4, AG 5006138-55.2014.404.0000, Terceira Turma, Rel. Des. Fernando Quadros da Silva, pub. 29/maio/2014.)

Novas súmulas TST

Súmula nº 450: “FÉRIAS. GOZO NA ÉPOCA PRÓPRIA. PAGAMENTO FORA DO PRAZO. DOBRA DEVIDA. ARTS. 137 E 145 DA CLT (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1). É devido o pagamento em dobro da remuneração de férias, incluído o terço constitucional, com base no art. 137 da CLT, quando, ainda que gozadas na época própria, o empregador tenha descumprido o prazo previsto no art. 145 do mesmo diploma legal.

Súmula nº 452: “DIFERENÇAS SALARIAIS. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. DESCUMPRIMENTO. CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO NÃO OBSERVADOS. PRESCRIÇÃO PARCIAL (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 404 da SBDI-1). Tratando-se de pedido de pagamento de diferenças salariais decorrentes da inobservância dos critérios de promoção estabelecidos em Plano de Cargos e Salários criado pela empresa, a prescrição aplicável é a parcial, pois a lesão é sucessiva e se renova mês a mês.”

Súmula nº 455: “EQUIPARAÇÃO SALARIAL. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. ART. 37, XIII, DA CF/1988. POSSIBILIDADE (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 353 da SBDI-1 com nova redação). À sociedade de economia mista não se aplica a vedação à equiparação prevista no art. 37, XIII, da CF/1988, pois, ao admitir empregados sob o regime da CLT, equipara-se a empregador privado, conforme disposto no art. 173, § 1º, II, da CF/1988.

SFH. Invalidez permanente. Doença preexistente à data da assinatura do contrato.

Inexistência do direito à quitação. TRF 1

“1. O contrato de financiamento foi firmado sob as normas do Sistema Financeiro da Habitação pelo mutuário Nelson Roberto Pereira, a Caixa Econômica Federal e Caixa Seguradora S.A. no dia 1º de dezembro de 1995 (fls. 09-22). O Autor ingressou, em 12/09/2005, com a presente ação, objetivando quitação do saldo devedor na proporção de 100%, em vista de sua invalidez permanente. 2. O contrato de mútuo estabelece a perda dos direitos assegurados pela Apólice de Seguro Habitacional no caso de incapacidade total e definitiva para o exercício da ocupação principal e de qualquer outra atividade laboral, decorrente de doença adquirida em data anterior a sua assinatura. 3. A preexistência da doença à celebração do contrato de mútuo habitacional é clara à vista dos documentos (cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, comprovantes de rendimentos e Carta de Concessão do INSS). 4. O contrato foi assinado em 1º/12/1995 e naquela data, indubitavelmente, o autor/apelado já era portador da enfermidade que o levou à invalidez com aposentadoria em 1º/08/1997. 5. A cobertura securitária é indevida, prevalecendo a exclusão expressamente prevista no contrato (Clausula Vigésima Segunda - Do Seguro. Parágrafo primeiro, fl. 81).” (TRF 1, AC 0005759-71.2006.4.01.3814, Quinta Turma, Rel. Juiz Conv. Evaldo De Oliveira Fernandes Filho DJe 08/maio/2014.)

Nova redação de súmula do TST

Súmula nº 262: “PRAZO JUDICIAL. NOTIFICAÇÃO OU INTIMAÇÃO EM SÁBADO. RECESSO FORENSE (redação do item II alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 19.05.2014). I - Intimada ou notificada a parte no sábado, o início do prazo se dará no primeiro dia útil imediato e a contagem, no subsequente. II - O recesso forense e as férias coletivas dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho suspendem os prazos recursais.”

Rescisão por inadimplemento. Cláusula penal compensatória. Perdas e danos. Cumulação. Impossibilidade. STJ

“2.- A cláusula penal compensatória funciona a um só tempo como punição pelo descumprimento e como compensação previamente fixada pelos próprios contratantes pelas perdas e danos decorrentes desse mesmo inadimplemento.” (STJ, REsp 1.335.617 SP, Terceira Turma, Rel. Min. Sidnei Beneti, DJe 22/abr/2014.)

SFH. Parte do saldo residual não garantido pelo FCVS. Quitação das prestações que não conduz ao direito à liberação da hipoteca. TRF 5

“1. Cuida-se de apelação de mutuários do SFH contra sentença que julgou improcedente pretensão de quitação de mútuo habitacional, de repetição em dobro de valores pagos a maior e de reparação por danos morais decorrentes da negativa da Caixa em proceder à liberação da hipoteca do imóvel financiado. c2. Contrato firmado em 1980, quando a contribuição para o FCVS se fazia de uma única vez, na data da assinatura do contrato, conforme disposto no item 12 da Resolução nº 25/67 do BNH. c3. Existência, entretanto, de aditivo contratual que incorporou ao saldo devedor encargos decorrentes do refinanciamento de prestações inadimplidas, excluindo os resíduos respectivos da cobertura do FCVS. c4. Quitação das prestações do financiamento que não leva à extinção da parte do saldo residual referente aos encargos acima referidos.” (TRF 5, AC 2008.81.00.012150-8, Segunda Turma, Rel. Des. Fernando Braga, DJe 09/maio/2014.)

✓ Elaboração

Jefferson Douglas Soares

Sugestões e comentários dos colegas podem ser encaminhados para o endereço:

jefferson.soares@adv.oabsp.org.br

É hora de prestigiar quem defende o patrimônio do Brasil

A Advocacia-Geral da União é composta por quatro bem estruturadas carreiras: procurador da União, procurador federal, procurador da Fazenda Nacional e procurador do Banco Central. Apesar de percalços, imperfeições e rumos a ser corrigidos, a organização é clara e relativamente bem definida. Mas há parte dos advogados públicos que vivem em um verdadeiro limbo. São os advogados de empresas estatais.

Esse limbo interfere diretamente no bom desempenho da defesa das empresas que fazem parte do patrimônio da União, de Estados e de municípios, já que não há uma unidade mínima na estrutura dessa carreira. As denominações, salários e jornadas de trabalho são diferentes em cada uma das empresas. Há empresas públicas, por exemplo, em que não há sequer a carreira de procurador ou advogado público.

Mesmo sem organização mínima, os profissionais que trabalham no departamento jurídico das empresas estatais – são mais de 130 organizações apenas na esfera federal – defendem o bom direcionamento de investimentos que chegaram à ordem de R\$ 200 bilhões nos anos de 2012 e 2013. Não é pouco.

Todo esse volume de investimento foi fiscalizado e acompanhado por advogados das 130 empresas do governo federal. Daí sua importância social evitar que maus administradores sangrem os cofres públicos por intermédio das estatais. Os recentes escândalos estão aí a nos alertar.

São os dados do Ministério do Planejamento que ilustram a respon-



Foto: OAB/DF

Ibaneis Rocha (*)

dificuldades para o exercício das suas atribuições.

Dificuldades que vão desde as graves responsabilidades decorrentes do dever de prestar contas minuciosas ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas da União, à Corregedoria-Geral da União e a todos os demais órgãos de controle interno e externo, até a aviltante remuneração que a maioria recebe,

passando pelo reduzido quadro de profissionais — que acarreta a todos injusta sobrecarga de trabalho. Nada pode justificar a aviltante defasagem salarial e a injusta sobrecarga de trabalho a que estão, hoje, submetidos os advogados e procuradores de empresas estatais.

Esses profissionais vêm lutando por melhores condições de trabalho, inclusive salariais, haja vista a grande defasagem da remuneração dos mencionados profissionais em relação aos demais seguimentos da advocacia responsável pela observação das leis e demais normas atinentes à correta aplicação dos recursos públicos.

Por isso, a OAB defende a ideia de se instituir regras equânimes mínimas e dignas para que estes profissionais possam exercer a contento seu trabalho, que interessa a todos nós, brasileiros. Nem se diga que está se querendo criar uma nova carreira da advocacia pública. Não é isso. Trata-se de transformar os advogados em procuradores estatais, com balizas básicas para o bom exercício de seu ofício.

(*) *Presidente da Seccional da OAB em Brasília. Artigo publicado no site Diário do Poder.*

sabilidade dos advogados e procuradores de empresas estatais, bem como a importância desses profissionais para o desenvolvimento do Brasil. Em 2012, as empresas estatais federais investiram a expressiva quantia de R\$ 97,9 bilhões e, no ano de 2013, havia a previsão de investimentos da ordem de R\$ 110 bilhões. Tudo documentado.

Nas três esferas de poder (federal, estadual e municipal), a estimativa é de que haja dez mil procuradores estatais obedecendo aos mais diferentes regimes de trabalho. O tratamento totalmente inadequado, que é a origem de grave rotatividade

“Os profissionais que trabalham no departamento jurídico das empresas estatais defendem o bom direcionamento de investimentos que chegaram a R\$ 200 bilhões nos anos de 2012 e 2013.”

nos órgãos jurídicos das empresas estatais, compromete a qualidade da defesa dos interesses públicos, que enfrenta todos os tipos de

A nova ortografia (6)

Emprego do hífen (4)

Paulo Flávio Ledur*

II – EMPREGO DO HÍFEN EM PALAVRAS PREFIXADAS (1)

A principal modificação introduzida pelo Acordo Ortográfico com relação ao emprego do hífen em palavras prefixadas é a unificação dos falsos e dos verdadeiros prefixos em torno das regras, que passaram a ser as mesmas para ambos.

Alguns prefixos continuam tendo normas específicas. Os demais seguem normas comuns a todos.

1. Prefixos que obedecem a normas específicas

a) Os prefixos **co**, **des**, **dis**, **ex** (com o sentido de “para fora”), **in**, **re** e **trans** nunca admitem hífen, juntando-se à palavra que se segue: coproprietário, corréu, coerdeiro, deserdar, dissolver, excomungar, inabilitar, reequilibrar, transcontinental.

Observação: Quando a palavra que se segue a estes prefixos iniciar por “h”, esta letra é eliminada, porque no meio da palavra o “h” só pode ser usado nos grupos **ch**, **lh** e **nh** e, por razões históricas, no nome do Estado da Bahia.

b) Os prefixos **ex**, **vice**, **sota**, **soto** (debaixo) e **vizo** (forma de **vice** no português antigo) requerem hífen sempre: ex-diretor, vice-campeão, sota-piloto, soto-capitão, vizo-rei.

c) Os prefixos **pós**, **pré** e **pró**, quando de pronúncia aberta, são acentuados e exigem hífen: pós-datar, pré-aviso, pró-ensino. Quando átonos (de pronúncia fechada), não



ocorre acento nem hífen: pospor, preconceito, procriar.

Observação: Há casos em que a pronúncia usual não é a correta, levando a erros de grafia. Observe a grafia correta das seguintes palavras: prejulgar, preexistente, predeterminar, preestabelecer, prequestionar.

d) Com os prefixos **circum** e **pan**, usa-se hífen quando o segundo elemento inicia por **h**, **m**, **n** ou **vogal**: circum-adjacente, pan-americano, pan-mágico, pan-negritude.

e) Com os prefixos **hiper**, **inter** e **super**, emprega-se hífen quando se segue palavra iniciada por **h** ou **r**: hiper-requintado, inter-racial, super-homem.

f) Com os prefixos **sub**, **sob**, **ab** e **ad**, ocorre hífen quando se segue palavra iniciada por **h** e **r**: sub-humano, sob-roda, ab-rogar, ad-rogar.

Observação: Para evitar o encontro de letras iguais, também se usa hífen quando a **sub** se seguir palavra iniciada por outro **b**: sub-base, sub-bloco.

Na próxima edição, apresentarei a regra que se aplica a todos os demais prefixos.

RESPONDENDO AO LEITOR

O leitor José Irajá de Almeida, do Jurídico da Caixa em Londrina (PR), a quem agradeço a colaboração, faz lúcidas observações sobre erros recorrentes na linguagem jurídica:

1. **Mesmo:** O equivocado uso de “mesmo” como pronome demonstrativo está cada vez mais presente em todos os meios, como é o caso das leis estaduais que regulam o uso do elevador: “Antes de entrar no elevador, verifique se o mesmo encontra-se parado neste andar”. Nesta frase, aliás, ocorre também erro de colocação do pronome oblíquo, pois, atraído pela conjunção “se”, esse pronome deveria ser colocado antes do verbo. Corrigidos os dois erros, a frase ficaria assim: “Antes de entrar no elevador, verifique se ele se encontra parado neste andar”. O que eu não sabia, e o Dr. José Irajá denuncia, é que o mesmo “mesmo” está presente na redação dada pela Emenda Constitucional nº 45 ao § 2º do artigo 114 da Constituição Federal: “Recusando-se qualquer das partes à negociação coletiva ou à arbitragem, é facultado às mesmas, de comum acordo, ajuizar...”. Que feio!

2. **Junto a:** Esta expressão significa originalmente “nas proximidades de”, “próximo a”, mas está sendo usada com o sentido de “em”. Exemplo: “O financiamento foi obtido junto à CEF”. O certo seria: “O financiamento foi obtido na CEF”.

3. **“Não há qualquer indício”** ou **“Não há nenhum indício”?** As duas formas são consideradas corretas. “Qualquer” serve apenas como elemento de reforço, para afirmações ou negações. A dupla negação no segundo caso (“não” e “nenhum”) também é entendida na língua como reforço, mas poderia ser reduzida a apenas uma: “Não há indício”.

* Professora de Língua Portuguesa e Redação Oficial em diversas instituições. Autor Ade diversos livros em sua especialidade, como: *Português Prático* (AGE, 14.ª ed.), *Análise Sintática Aplicada* (em coautoria com Luiz Agostinho Cadore, AGE, 4.ª ed.), *Manual de Redação Oficial dos Municípios* (AGE/Famurs) e *Guia Prático da Nova Ortografia* (AGE, 11.ª ed.), entre outros. Podem ser adquiridos pelo site: www.editoraage.com.br.


Visite nosso site
www.editoraage.com.br

51 3223.9385 | 3061.9385
51 9349.0533 | 3061.9384

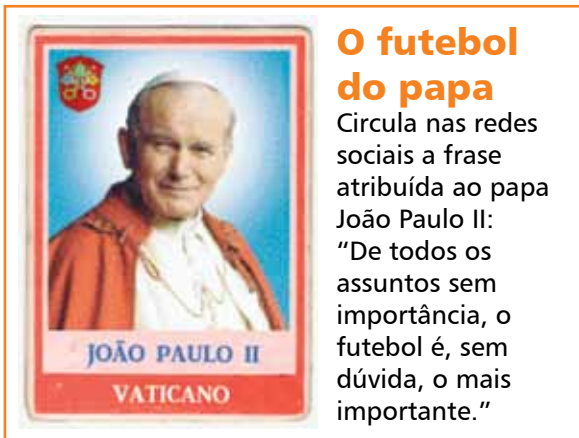
Sugestão de Leitura

Virtude e verdade

Luiz Fachin

A busca por respostas acerca das indagações sobre os estágios da Maçonaria, os seus ensinamentos, o significado de seu hermetismo e do conteúdo de sua liturgia.





O futebol do papa

Circula nas redes sociais a frase atribuída ao papa João Paulo II: “De todos os assuntos sem importância, o futebol é, sem dúvida, o mais importante.”

CAIXA agrada mais

Pesquisa da consultoria CVA Solutions, feita em abril com 5.651 pessoas em todo o país, mostra que os clientes da CAIXA, Banco do Brasil e Banrisul estão mais satisfeitos com seus bancos do que os clientes das instituições privadas. Segundo o estudo, contam para a avaliação principalmente o preço de tarifas, juros do financiamento, anuidade do cartão e taxas de administração. (Fonte: Folha de S. Paulo.)

Galeria dos Presidentes

A Galeria dos Presidentes da ADVOCEF recebeu, em 7 de junho, a foto do ex-presidente Carlos Castro. Por tradição, o ato ocorre ao fim da gestão de cada dirigente. Castro, que cumpriu dois mandatos, de 2010 a 2014, passou a Presidência a Álvaro Weiler, na abertura do XX Congresso, em Recife. A inclusão da foto na Galeria aconteceu durante a primeira reunião da nova Diretoria, em Brasília.



Álvaro Weiler e Carlos Castro

Sobre a Copa

“E os protestos deviam ter sido feitos anos atrás, quando o Brasil foi eleito sede da Copa. Ou seja, até os protestos estão atrasados! Rarará.” (Humorista José Simão, na Folha de S. Paulo.)

A CAIXA no futebol

A CAIXA já é o banco mais lembrado como patrocinador de futebol que o Itaú, patrocinador oficial da CBF, da Copa e do futebol na Globo. Segundo a seção Radar, da Veja, uma pesquisa do Ibope revelou que, na memória dos entrevistados, a CAIXA hoje só fica atrás de Nike e Adidas como marca mais vinculada ao futebol.



Matriz da CAIXA, no espírito da Copa

A eleição na FUNCEF

Foram empossados em 2 de junho, em Brasília, os diretores e conselheiros eleitos para mandatos de quatro anos na FUNCEF. São os diretores Antonio Augusto de Miranda e Souza (Administração), Max Mauran Pantoja da Costa (Planejamento e Controladoria) e Délvio Joaquim Brito (Benefícios). No Conselho Deliberativo assumiram Gilson Tavares Costa e Herbert Otto Homolka (titulares) e José Silva Esteves e Ayda Pereira Dantas (suplentes). Os novos membros do Conselho Fiscal são Jairo Dantas (titular) e Paulo Roberto Fogaça dos Santos (suplente).

A eleição na FUNCEF 2

A vitória da Chapa 3 foi recebida com surpresa. Formada por auditores da CAIXA, com perfil essencialmente técnico, derrotaram a Chapa 1, vinculada historicamente aos movimentos sindical e associativo. O episódio reflete, segundo se comenta, a preocupação dos participantes e assistidos com a forma de gestão na FUNCEF.

Concurso de 1992

Com a reconsideração da decisão sobre o concurso de 1992, foi cancelada a audiência com o ministro relator Ricardo Lewandowski, obtida pela ADVOCEF. Mesmo assim, o ex-presidente Carlos Castro e o diretor de Articulação e Relacionamento Institucional, Carlos Silva, compareceram à reunião agendada com o ministro Gilmar Mendes. Os advogados receberam o apoio do ministro e chamaram a atenção para os cuidados a tomar com a continuidade do processo.



Carlos Castro, Gilmar Mendes e Carlos Silva

Medalha a Dalide

A diretora geral do Instituto de Direito Público (IDP), Dalide Correa, recebeu a Medalha e o Diploma de Mérito Sonia Lúcia dos Santos Lopes, lançados pela ADVOCEF para distinguir personagens importantes do meio jurídico. A homenagem a Dalide, ex-diretora jurídica da CAIXA, foi prestada pelo presidente, Álvaro Weiler, e o conselheiro deliberativo Carlos Castro, em 4 de junho de 2014, na sede do Instituto em Brasília.



Dalide Correa, com Álvaro Weiler e Carlos Castro

Pje seguro

O presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Antonio José de Barros Levenhagen, é favorável à implantação gradual do PJe-JT. “A melhor resposta para o sucesso do PJe é o comedimento e a serenidade”, declarou. O ministro garantiu que a liberação da ferramenta nos tribunais regionais se dará apenas quando houver segurança plena na sua utilização.

Nunca antes

Logo após o episódio de sua expulsão do STF pelo presidente Joaquim Barbosa, o advogado Luiz Fernando Pacheco foi defendido pelo ministro Marco



Foto: Felipe Sampaio.

Ministro do STF Marco Aurélio

Aurélio: “Eu completo, dentro de dois dias, 24 anos no Supremo. Nunca vi uma situação parecida. O regime é um regime essencialmente democrático. E o advogado tem, como estatuto, e estamos submetidos ao princípio da legalidade, o direito à palavra”.

Nunca antes 2

O ineditismo do fato foi também comentado pelo ministro Joaquim Barbosa, presidente do STF, em nota que divulgou, sob outro ponto de vista: “Agindo de modo violento e dirigindo ameaças contra o chefe do Poder Judiciário, o advogado adotou atitude nunca vista anteriormente em sessão deste Supremo Tribunal Federal”.



Foto: Felipe Sampaio.

Presidente do STF, Joaquim Barbosa

Doutorado em Salamanca

O advogado Wilson Malcher obteve o doutorado em grau máximo na Faculdade de Direito da Universidade de Salamanca, na Espanha. Pela avaliação, tem direito a concorrer a um prêmio especial. A defesa da tese “Los abusos cometidos em nombre de la coletividad y su resarcimiento” ocorreu em 30 de maio, em espanhol, perante cinco doutores na área de Direito Processual, Direito Civil e Direito Constitucional. O tema abarcou o acesso ao processo, o processo coletivo e a possibilidade de responsabilidade civil. Integrante do Jurídico Porto Alegre, Malcher é autor de vários artigos publicados na Revista de Direito da ADVOCEF.



Wilson Malcher: doutor na Espanha

A quem interessa

Segundo o jornalista Marcos de Vasconcellos, da revista Consultor Jurídico, o comentário mais bem-humorado sobre a saída do presidente do STF, Joaquim Barbosa, foi de seu colega, ministro

Luís Roberto Barroso: “Quem se beneficia com a aposentadoria do ministro Joaquim Barbosa sou eu. Ser o primeiro a votar é um abacaxi!”.



Luís Roberto Barroso

O São João e a Copa

Considerados os maiores, mais genuínos e mais tradicionais festejos da região Nordeste do Brasil — embora não os únicos, tampouco dela exclusivos —, os festejos juninos, ou simplesmente “O São João”, dizem muito forte e de muito perto no coração e na alma dos nordestinos, mesmo os das capitais. Em 2014, porém, o São João será especialmente gostoso de se ver e de se desfrutar. Desta vez, à música (farró, xote, baião, reisado, samba de coco, além das cantigas juninas, com seus acordeões, triângulos, zabumbas, violão, cavaquinho e pandeiro), aos fogos de artifício (traque, bombas de 10, de 100, de 1000, estalo bebê, chavinha, vulcão, buscapé, ...), às quadrilhas de matuto, às fogueiras espalhadas pelas ruas das cidades turvando o céu de um branco levemente acinzentado, às feirinhas católicas (ou não) de bairro com suas comidas típicas (canjica, pamonha, milho verde, milho assado), além de bobó de camarão, acarajé e caruru, vem se juntar a maior paixão do brasileiro, o futebol, no evento que sempre arrebatou o coração, a alma, a alegria e, principalmente, a autoestima do brasileiro.

Meu país sempre foi mais bonito em época de Copa do Mundo de futebol. Além de belezas naturais indescritíveis, e de outras realizadas pelo homem também de surpreendente beleza, fazemos festas belíssimas, a exemplo do carnaval. Mas em nenhum outro momento o Brasil é mais belo e mais

próximo do espírito que entendo e sinto de nação do que em época de Copa, lamentavelmente, aliás, porque bom seria que os brasileiros sentissem (mais) orgulho de seu país em cada dia de sua existência nesse país privilegiado, afinal o Brasil é, mesmo, um país para orgulhar-se. E se é a economia quem talvez dite



mais fortemente a temperatura desse sentimento, necessariamente estaria num grau de ebulição certamente inédito, afinal o país jamais em sua história obteve índices econômicos tão favoráveis, além dos melhores resultados em sua história no enfrentamento das abissais e cruéis desigualdades sociais. Isto tudo no

André Falcão (*)

meio de crises econômicas mundiais de vulto, somente comparadas à famosa Grande Depressão de 1929. A corrupção, de outro lado, nunca foi tão combatida e os resultados tão eficazes. Quem não se lembra dos escândalos não apurados, de autoridades que engavetavam denúncias, e por aí fora, em tempos idos? O respeito e destaques internacionais, por sua vez, são absolutamente inéditos.

Basta citar-se o hoje: Nossa presidenta é considerada a 4ª mulher mais importante do planeta. Nosso país, a 7ª economia mundial. E a Copa! É pra ter muito orgulho.

Lembro-me como se fosse hoje do dia em que conquistamos o direito de sediá-la, competindo, entre outras, com as principais nações europeias, além de com o império estadunidense.

Lembro-me do país em júbilo, dos brasileiros orgulhosos do seu país em decorrência do feito alcançado. Comemorações pipocaram país afora. Olhos antes grudados na televisão no aguardo do resultado tão esperado enchiam-se de brilho e sentimento de orgulho após o resultado. Autoestima à flor da pele. Até que veio “o dia seguinte”, e aí...

E aí a grande imprensa de nosso país — aí considerados os maiores veículos de comunicação, Rede Globo de televisão à frente, os dois maiores jornais de São Paulo, Folha e Estadão, o maior do Rio de Janeiro, o Globo, e a maior revista

semanal de circulação nacional, a Veja, tudo sob o comando de seis ou sete famílias — capitaneou desde então a maior e mais escancarada campanha de desvalorização do feito alcançado, fazendo renascer, com impressionante vigor, e no auge de novo seu esplendor — se é que poderia haver esplendor nisso —, nosso complexo de viralatas, expressão tristemente famosa cunhada por Nelson Rodrigues.

A revista Veja, por exemplo, vaticinava que o Brasil somente conseguiria aprontar-se para a Copa se fosse para a de 2038 (não preciso explicar o porquê); a expressão “Padrão Fifa” (independentemente das justas e várias críticas que se faça àquela associação) foi deturpada e tratada como razão para o brasileiro ironizar a si próprio, ou protestar contra o governo federal por saúde e educação — como se houvesse na história do Brasil um governo que mais estivesse investindo nesses dois temas tão caros ao país, abandonados que quase sempre foram, ou não enfrentados com sensibilidade e vontade políticas como sempre foram.

Martelou-se na cabeça do incauto brasileiro que se pauta por esses veículos de comunicação (e é difícil não fazê-lo, uma vez que a Rede Globo, seu exemplo mais nocivo, faz-se presente em cerca de 80% dos lares brasileiros, hegemonia única no mundo capitalista, e com sobras, em se tratando de uma concessionária pública, cuja família que dela se apoderou sob os auspícios e graças do regime militar granjeou a maior fortuna do país, segundo a revista Forbes) que o Brasil gasta com a Copa, e gasta mal, promovendo dos maiores falseamentos e deturpação de informação de que se tem notícia na imprensa brasileira, uma vez que os dados reais estão contabilizados e disponíveis a todo cidadão, não se

assemelhando, nem na sua superfície mais rasa, com o que é alardeado. Propositadamente confundem-se gastos, ou gastança, sua expressão pejorativa, com investimento (obras de infraestrutura e mobilidade urbana) e com empréstimos (estádios), inclusive omitindo-se a participação maciça dos governos estaduais e capital privado envolvidos. Enfia-se na cabeça do brasileiro médio, cuja opinião é formada pela informação aliciadora e manipuladora desses veículos, que o Brasil (e, portanto, os brasileiros) é incapaz de fazer um evento desse porte em seu território, que a corrupção e a leniência fazem parte do nosso DNA, que somos incapazes,

“O Brasil não pode se curvar a essas aves agourentas que tentam tirar do brasileiro sua cordialidade, sua alegria, sua coragem, seu amor pelo futebol e pela seleção do seu país.”

enquanto nação, de algo mais que sermos servis e obedientes ao capital estrangeiro e seus interesses inconfessáveis, mas evidentes, em nossas riquezas, tão espúrios, portanto, quanto perigosos.

Tudo realizado com o fito de prejudicar a reeleição da presidenta e em contrapartida beneficiar seu principal candidato ou o que venha a se apresentar como tal. A mídia brasileira urge ser regulada, como

o foram a dos principais países europeus (Inglaterra à frente) e dos próprios EUA, o que não tem, naturalmente, nenhum conteúdo que sequer beire a censura. Para se ter uma ideia, a maior rede de televisão dos Estados Unidos da América não alcança em sua cadeia de programas normal uma audiência maior do que a obtida por 12% dos lares estadunidenses.

O Brasil não pode se curvar a essas aves agourentas que tentam tirar do brasileiro o que ele tem de mais genuíno: sua cordialidade, sua alegria, sua coragem e luta diuturnas por uma vida digna, tampouco seu amor pelo futebol e pela seleção do seu país. O país é maior do que isto; prova-o a aprovação popular do governo atual e do que se lhe antecedeu, apesar do massacre diário disparado por aquele que hoje é considerado, sem favor, o maior partido de oposição do país: a mídia grande brasileira.

Neste São João, entretanto, nutro apesar disto a convicção de que a fumaça dos fogos de artifício e fogueiras das ruas da minha terra, que viaja ao céu nordestino conferindo-lhe a cor esbranquiçada que irrita os olhos mas esquenta a alma alegre e guerreira de nosso povo, desta vez estará turvada do verde e amarelo do meu país. Promessa dele e de seus compadres, Santo Antônio e São Pedro.

Vivas, portanto, ao Brasil! Viva São João! Viva a Copa do Mundo 2014 que nós faremos com sucesso no Brasil, para o nosso orgulho e renovação de autoestima! E se Deus quiser venceremos. Mas se não der, que tenhamos vivido esse momento, direito, afinal, que conquistamos. O resto é esporte.

(*) Advogado da CAIXA em Maceió.

Leia nesta edição

Juristantum

Solidariedade por vício de construção e o STJ
José Carlos Zanforlin

Proposta de cálculo para o caso da Súmula 437 do TST
Lucas Ventura Carvalho Dias

4 Participantes relatam suas impressões do XX Congresso

14 Como foi o I Encontro dos Advogados do Sertão

15 O sucesso da primeira videoaudiência na Rejur Londrina/PR

16 Campanha de honorários: vencedores revelam como arrecadar mais

19 Advogados comemoram primeiro aniversário da NES 2013

26 Artigo: Hora de prestigiar os advogados das empresas estatais

27 Prof. Ledur: os erros recorrentes na linguagem jurídica

30 Crônica: os festejos de São João e a Copa do Mundo



Momento de votação das propostas debatidas



Solidariedade por vício de construção e o STJ

I – OBJETIVO

1. Advogados que atuam no setor de habitação popular (financiamento, construção e consequências decorrentes de vício de construção) estão cientes do entendimento majoritário do STJ sobre imputação de responsabilidade solidária à instituição financiadora da obra. Pela ótica do adquirente, sem dúvida a solidariedade construída pelo Judiciário o beneficia, pois, como as instituições financeiras atualmente em atuação nessa área resumem-se àquelas com participação de capital público, o efeito prático da responsabilização sempre encontrará uma entidade solvente.

2. Este artigo busca analisar o(s) fundamento(s) apresentado(s) pelo STJ para apontar a existência de solidariedade entre a instituição financiadora do imóvel e a construtora que o edifica¹.

3. Em breve retrospecto, a Lei nº 4.380/64 instituiu o sistema financeiro para aquisição da casa própria, com ênfase em moradias populares. Teor de seus artigos 1º e 2º apontaria algum contraste com a Constituição de 1988, pois seu caráter interventivo em área da iniciativa privada não se harmoniza com o art. 173, e seus parágrafos e incisos (grifou-se):

Art. 1º - O Governo Federal, através do Ministro de Planejamento, formulará a política nacional de habitação e de planejamento territorial, coordenando a ação dos órgãos públicos e orientando

a iniciativa privada no sentido de estimular a construção de habitações de interesse social e o financiamento da aquisição da casa própria, especialmente pelas classes da população de menor renda.

Art. 2º O Governo Federal intervirá no setor habitacional por intermédio.

4. Essa mesma Lei instituiu o Banco Nacional de Habitação (art. 16), entidade regente do sistema habitacional, o qual gozava de imunidade tributária – o que na época não era inconstitucional. Leitura dos artigos 17 e 18 (finalidade e competência) demonstrará viés claramente interventivo na área da construção civil para moradia da população de menor renda, o que se manifestava por meio de resoluções e circulares baixadas por aquele Banco. Destaca-se, para o que ora interessa, a Resolução BNH 31/68, referida em alguns acórdãos do STJ. Ressaltam-se esses itens demonstrativos da intervenção estatal para que, a seguir, já possa o leitor perceber algum paralelo entre a intervenção operada pelo Legislativo/Executivo nessa área (lei nº 4.380/64) com a processada atualmente pelo Judiciário, ao estabelecer solidariedade entre o ato de financiar e o de construir, que beneficia o adquirente.

5. Esse ativismo judicial busca substituir a não previsão legal da solidariedade nesses casos por sentença/acórdão a que a lei imprime feição de norma jurídica individual, supondo que, agindo assim, promove o Judiciário proteção do menos favorecido. Nada menos que engano: a iniciativa privada, mais ágil, eficaz e muito mais econômica nessa e em qualquer outra atividade empresarial,

José Carlos Zanforlin

Consultor jurídico da EMGEA (Empresa Gestora de Ativos), em Brasília. É advogado desde 1976.

simplesmente se afastou da construção civil de moradias populares, para fugir do excesso de regulação e de obrigações criadas por avaliações subjetivas de julgadores.

II – A RESOLUÇÃO BNH 31/68

6. Julgados do STJ referem-se a essa Resolução do extinto BNH, que estabelece regras a que devem subordinar-se financiadores e construtores de moradias para segurança das aplicações e dos adquirentes de habitações. Por ela (dentre outros itens) o agente financeiro designará engenheiro ou arquiteto para verificar andamento das obras segundo cronograma físico e financeiro, e se essas obedecem ao projeto, memorial descritivo, inclusive para que não haja aplicação de materiais inferiores aos descritos. Registre-se (e o STJ também atenta para esse fato) que a Resolução 31/68 esclarece **que a vistoria de que ela trata não implica responsabilidade pelas obras ou por sua fiscalização**. Curioso é que a despeito dessa disposição, o Relator adota raciocínio do TRF da 4ª Região, de que *“embora a afirmativa da alínea “g” ... é certo que a liberação de qualquer parcela implica o reconhecimento da regularidade na execução da obra, inclusive quanto à aplicação dos materiais com a qualidade prevista no projeto (alínea “c” e “d”)”*². Ou

² Resolução RC – BNH 31/68, item 20, alíneas “c”, “d” e “g”, trecho na pág. 4 do Voto.

¹ Perpassam-se aqui os argumentos utilizados no REsp 51.169/RS, Rel. Min. Ari Pargendler, DJ de 28/02/00 e REsp 738.071/SC, Rel. Min. LuisFelipe Salomão, DJ de 09/12/11, que se vale do REsp 51.169/RS.

seja, a interpretação judicial é absolutamente contrária à norma regulamentar.

7. A partir desse breve conteúdo da Resolução, o STJ reconhece (i) a responsabilidade dos agentes financeiros do SFH pela correta aplicação dos recursos que gerem; (ii) que as normas traçadas pelo então BNH nessa área retiram a plena autonomia de vontades nesses negócios; e (iii) que, em decorrência das normas do BNH, a instituição financeira “está envolvida no empreendimento desde o seu início até a venda da obra”³. Há que se reconhecer a pouca ou nenhuma expressividade denotativa do termo “envolvida” para aferição de consequências jurídicas, em especial da solidariedade.

III – A SOLIDARIEDADE LEGAL E A DO STJ

8. A lei civil é claríssima: solidariedade não se presume, ou é legal ou consensual; e o pressuposto de uma e de outra é que na mesma obrigação concorra mais de um credor ou mais de um devedor com direito ou obrigação à dívida toda, respectivamente⁴. Isso quer dizer que nem a lei nem as partes podem instituir solidariedade, ativa ou passiva, se numa mesma obrigação não houver credores ou devedores com direito ou obrigação à totalidade da dívida.

9. É aí que a teoria dos contratos mistos passa a ser utilizada, com vistas a “encaixar” o conceito legal de solidariedade, buscado pelo Judiciário. Sem nenhuma pretensão de conceituar, mistos são os contratos que reúnem elementos de dois ou mais, típicos ou atípicos, para formação de novo tipo contratual em que figuram interesses autônomos e distintos. A consequência é a formação de um único contrato⁵. O que a doutrina não conseguirá

jamais destacar ou “fundir” é o distinto interesse de cada parte no negócio.

10. Assim, o STJ (REsp. 51.169/RS) extrai a pretendida solidariedade ao denominar “negócios de aquisição da casa própria” aos contratos consistentes na construção, financiamento e aquisição de moradia sob as regras do SFH, que classifica como contratos mistos. Não se contesta essa classificação, embora negociem, cada um a seu tempo e modo, construtor, financiador e adquirente, construção, financiamento e aquisição da moradia. O construtor (i) busca financiamento da construção para iniciá-la, (ii) aliena unidades aos adquirentes, que (iii) financiam em prazo longo o bem adquirido. Ainda que seja possível decompor-se o negócio geral em construção, financiamento e venda/aquisição do bem, a doutrina entende estar-se diante de um único negócio jurídico, o negócio misto. Todavia, como se disse, as partes em negociação prestam somente aquilo que são aptas a prestar: o construtor, a obra, o agente financeiro, os recursos; o adquirente, a aquisição. A ser de outro modo, a ficção jurídica do negócio misto imporá a cada uma das partes aptidão para atuar em área fora de sua capacitação técnica, segundo regulamentação legal: construtor a financiar; financiador a construir.

11. Não se nega haja interligação dos atos/negócios jurídicos, tais os relatados, em que a aquisição de moradia popular reúna construtor, financiador e adquirente, naquele encadeamento de pactos. Mas, estabelecer que dessa interligação surja obrigação única com mais de um credor para a mesma prestação, em configuração de solidariedade, segundo o conceito legal, resulta em nítido argumento “ad hoc”. Explica-se: se o conceito legal de solidariedade requer haja mais de um credor ou devedor na mesma obrigação com direito à dívida toda, a hipótese “ad hoc” construída consiste em afirmar, tratando-se de contrato misto, haver mais de um credor (construtor e financiador) para a mesma obrigação de pagar do adquirente. Ou, quanto ao adquirente, o direito de

obter a prestação de construir e financiar, seja do construtor, seja do agente financeiro. Ora, a tanto não se pode chegar concebendo-se como misto o “negócio de aquisição da casa própria” – construtor, financiador e adquirente – para igualar as situações jurídicas dos credores, construtor e financiador, perante o adquirente. Por mais que se elasteça o conceito de contrato misto, ainda assim suas partes não constituem um só negócio jurídico para enquadramento no conceito legal de solidariedade. Todavia, esse argumento era essencial para que o Judiciário declarasse a solidariedade entre construtor e financiador: não bastava classificar os contratos como do tipo misto, era necessário, mais, que dessa “mistura” os credores por negócios distintos (compra e venda, financiamento) fossem credores do adquirente pelo mesmo vínculo obrigacional, o que não é a realidade⁶. A solidariedade, repita-se, é legal ou consensual, nunca judicial: quisessem as partes solidariedade entre construtora e agente financeiro, a teriam pactuado, como admite a lei.

12. Para justificar a solidariedade por decorrência da caracterização do negócio como contrato misto para aquisição da casa própria, o Judiciário precisa da regulamentação feita pelo extinto BNH por meio da Resolução RC BNH 31/68. É que o teor dessa,

⁶ Ainda em Orlando Gomes, obra citada, pág. 107, vê-se que a disciplina jurídica que melhor se aplica ao contrato misto, é o que ele denomina “solução eclética, pela qual devem ser empregados os métodos da combinação, de absorção ou da aplicação analógica ... Regras particulares são necessárias. Como não estão previstas especialmente na lei, cabe ao juiz procurá-las ... Via de regra, a tarefa é facilitada pelas próprias partes. O problema simplifica-se, com efeito, pelo emprego correntio do princípio de autodisciplina dos contratos. Os estipulantes de um contrato atípico costumam regular mais explicitamente seus efeitos, porque sabem que inexistem regras supletivas de sua vontade” (sem negrito). Constata-se que o doutrinador não atribui ao juiz elaborar a disciplina jurídica do contrato misto, mas, e sobretudo, às partes contratantes. E justamente por decorrência da liberdade contratual.

³ Trecho do REsp 51.169/RS, grifos daqui.
⁴ Código Civil de 1916, art. 896 e § único e Novo Código Civil, arts. 264 e 265.

⁵ Orlando Gomes, Contratos, 17ª ed., Forense, 1997: “Os contratos mistos compõem-se de prestações típicas de outros contratos, ou de elementos mais simples, combinados pelas partes. A conexão econômica entre as diversas prestações forma, por subordinação ou coordenação, nova unidade” (pág.103)

especificamente o item 20 e alíneas, realça o papel do agente financeiro em acompanhar a execução do projeto da obra, seu desenvolvimento e conclusão, inclusive aplicação de materiais previstos. Entretanto, como se viu antes, a alínea "g" desse item esclarece que a vistoria "será feita, exclusivamente, para efeito da fiscalização do financiamento... sem qualquer responsabilidade pela obra ou sua fiscalização". Esse esclarecimento – obviamente necessário, visto que agente financeiro não atende aos requisitos do objeto social de uma empresa de engenharia ou construtora – é solenemente posto de lado no REsp.51.169, como se viu, pois não sendo assim, o argumento da solidariedade se esvazia.

13. O STJ também se utiliza de argumento não jurídico, com certa dose de ideologia, para o objetivo de erigir a solidariedade. Trecho final do Voto proferido no REsp. 51.169 estatui que "a solidariedade entre os que participam do empreendimento é, até, condição para o efetivo resgate dos empréstimos, porque o comprometimento dos agentes financeiros induzirá o financiamento só de unidades residenciais sólidas e seguras...". Ora, não há relação de causa e efeito entre corresponsabilidade do agente financeiro e solidez da edificação, pois esta deriva de atuação técnica da construtora. Nem com o adimplemento do contrato. Ademais, indaga-se, se assim é – ou deveria ser – por que essas construções continuam

a submeter a riscos os adquirentes de imóveis populares, ou mesmo a cair, e ocorre inadimplência?

14. NoREsp.738.071 – SC, referido na Nota 1, o Relator, Min. Luis Felipe Salomão discorre sobre o surgimento do Sistema Financeiro de Habitação, "em um momento histórico de exceção no Brasil, implementado na primeira década do regime militar" (A Lei nº 4.380 é de 21/08/64). Sua análise parece enaltecer a iniciativa governamental nessa matéria: "Nada obstante, o escopo social-distributivo do Sistema é vicejante e está permeado em toda a Lei n.º 4.380/64". Mais adiante, ele expressa: "Deveras, os agentes financeiros também são conclamados a participar da consecução dessa finalidade nobre de facilitação da aquisição da casa própria, de sorte que, se por um lado a fiscalização da construção do empreendimento dá força e garantia ao sistema, por outro lado - do ponto de vista do mutuário, que é, em primeira análise, o destinatário final de todo o escopo do SFH -, tal providência restaria esvaziada caso o agente financeiro não fosse corresponsável por eventuais vícios na construção do imóvel."⁷

15. A esse argumento ideológico, extrajurídico, é possível opor-se constatação historicamente factual: passados cerca de 47 anos daquela Lei 4.380/64 – considerado o ano de 2011, julgamento desse REsp.738.071 –, poucas são as instituições financeiras

⁷ Item 7 do Voto do Min. Luis Felipe Salomão, pág.12/13.

privadas que atuam em construção de moradias populares (se remanescer alguma); os agentes financeiros "conclamados" para essa "finalidade nobre de facilitação da aquisição da casa própria" parece que há muito abandonaram o barco. Ou seja, o intervencionismo estatal para a produção de moradias, como era de se esperar, tratando-se de dinheiro dito "público", redundou em fracasso, pois a iniciativa privada afastou-se dessa atividade. E o ativismo judicial pela solidariedade deixará ainda mais atentos os que remanescerem.

IV – CONCLUSÃO

16. Leitura dos acórdãos referidos revelará que o STJ não pôde prescindir da Res. BNH 31/68 – negando teor do item 20, "g" – para construir a solidariedade entre construtor e financiador, que poderia simplesmente advir da lei ou da vontade das partes, noutro contexto. Ademais, apelos de cunho não jurídico, como "interesse social", "ostentar a obra marca de sólida instituição financeira" – que mais não são que publicidade – não autorizam o Judiciário a criar onde a lei nem a vontade das partes criaram. A posição aqui defendida é a de não existência de solidariedade entre construtora e agente financeiro, que melhor perfaz o arquétipo legal e regulamentar, e não interfere na atuação da iniciativa privada, afastando-a da construção de moradia popular.

Agradeço ao colega Adelay Bonolo revisão e crítica.

Proposta de cálculo para o caso da Súmula 437 do TST

O TST, após anos de debate, pacificou na sua jurisprudência o entendimento de que, caso o empregado que faz jus a intervalo intrajornada não o goze integralmente, terá direito a receber *todo* o período e não apenas o tempo não gozado.

É o que diz a Súmula 437, senão veja-se:

SÚM-437 INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 71 DA CLT (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs

Lucas Ventura Carvalho Dias

Advogado da CAIXA em Recife e diretor de Negociação Coletiva da ADVOCEF.

307, 342, 354, 380 e 381 da SBDI-1) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012 I - Após a edição da Lei nº 8.923/94, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, **implica o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração.** (grifamos). (...)

Como se vê, a celeuma gira em torno do artigo 71 – especialmente seu § 4º - da CLT, que dispõe:

Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

(...)

§ 4º - Quando o intervalo para repouso e alimentação, previsto neste artigo, não for concedido pelo empregador, este ficará obrigado a remunerar o período correspondente com um acréscimo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. (Incluído pela Lei nº 8.923, de 27.7.1994)

O TST interpreta o termo “período correspondente” como a hora cheia, não importando o tempo gozado pelo empregado.

Assim, por exemplo, se um empregado tem jornada das 09:00h às 18:00h e goza 30 minutos de intervalo, o TST entende que fará jus a uma hora cheia extra e não a

apenas 30 minutos acrescidos de 50%.

Todavia, parece injusto que um empregado que, por exemplo, gozou 10 minutos de intervalo receba o mesmo que um empregado que gozou 50 minutos.

Como, então, resolver essa questão? A seguir, a sugestão que fazemos.

Nossa fórmula é a seguinte: será paga ao empregado **uma hora cheia, com adicional de 50%** e compensado o tempo gozado de intervalo, **de forma simples (sem adicional de 50%)**.

Passando à prática, veja-se a demonstração:

“Parece injusto que um empregado que, por exemplo, gozou 10 minutos de intervalo receba o mesmo que um empregado que gozou 50 minutos.”

Se o empregado “A” tem salário-hora de R\$ 60,00, terá direito a receber R\$ 90,00 pela hora do intervalo (valor de 1 hora mais 50%).

Imagine-se, então, que referido empregado gozou 30 minutos de intervalo intrajornada.

Nesse caso, dos R\$ 90,00 que o empregado tem a receber, devem ser deduzidos R\$ 30,00, equivalentes ao valor simples dos 30 minutos gozados de intervalo, resultando num pagamento, assim, de R\$ 60,00 a título de intervalo suprimido.

Isto difere de pagar apenas o tempo não gozado como extra. Se fosse pago apenas o tempo não gozado como extra, no exemplo citado, o empregado teria direito a

R\$ 30,00 (30 minutos não gozados) acrescentados de 50%, o que resultaria em R\$ 45,00 a pagar.

Todavia, na proposição ora formulada, o empregado **recebe integralmente** o intervalo suprimido, compensando-se de forma simples o período efetivamente gozado.

Esta medida, inclusive, prestigia o **princípio da isonomia**. Ora, imagine-se que um outro empregado “B” gozou 50 minutos de intervalo intrajornada e tem o mesmo salário-hora do empregado “A” anteriormente citado, R\$ 60,00. Nesse caso, fará jus, também, ao valor de R\$ 90,00 pelo intervalo suprimido, **mesmo tendo gozado de intervalo maior que o empregado “A”**. **Clara violação ao artigo 5º, caput, da CF/88.**

Portanto, entendemos que, no caso do empregado “B”, deveriam ser deduzidos dos R\$ 90,00 devidos os R\$ 50,00 equivalentes ao intervalo gozado, resultando no pagamento de R\$ 40,00 ao empregado. Assim, o empregado que gozou menor intervalo receberia maior valor de horas extras.

No caso do empregado “B”, se fosse pago apenas o período não usufruído, seriam devidos apenas R\$ 10,00 (10 minutos), acrescidos de 50%, totalizando R\$ 15,00 pelo intervalo não gozado. Todavia, com o cálculo proposto, o empregado receberia R\$ 40,00, ou seja, receberia a integralidade do intervalo suprimido, compensando-se, para evitar enriquecimento sem causa, o período que efetivamente gozou. Aplica-se o artigo 884 do Código Civil à hipótese.

Aí está, portanto, a fórmula proposta para cálculo das diferenças que decorram da Súmula 437 do TST, em prestígio ao princípio constitucional da isonomia (artigo 5º, caput, CF/88) e à vedação do enriquecimento sem causa (artigo 884 do Código Civil).